



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2022

PROCESSO Nº 04.000.618.22.82

PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

- A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DURANTE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, NO HORÁRIO DE 08:00 AS 17:30 HORAS.



1 – DO PREÂMBULO:

1. DO PREÂMBULO:

- 1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, através da Comissão Especial de Licitação (CEL), torna público, para conhecimento dos Interessados/Proponentes, que receberá a partir da data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município, durante 30 (trinta) dias corridos, no horário de 08:00 as 17:30 horas, na Avenida Afonso Pena, nº 2.336 – térreo (Setor de Protocolo) – Bairro Savassi – Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-012, propostas para seleção de Prestadores de Serviços de Saúde, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos, organizações sociais, e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos (ainda que atualmente prestando serviços à SMSA/SUS-BH), legalmente constituídos, para futuras celebrações de contratos destinados à prestação de serviços, em caráter complementar, de **confeção personalizada de órteses e próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção, e seu respectivo fornecimento**, aos usuários dos Centros de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CREAB / SMSA), em consonância com os preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (preço TABELA SUS), em consonância com o detalhado neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O presente Edital será regido em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e suas alterações, 13.709/2018, Lei Complementar nº 101/00, Decreto Municipal nº 10.710/01, Decreto Municipal nº 11.245/03, nº 15.113/13, Portaria nº 388/99, Portaria do Ministério da Saúde nº 1272/2013 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive as exigências sanitárias.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos, organizações sociais, e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos (ainda que atualmente prestando serviços à SMSA/SUS-BH), legalmente constituídos, para futuras celebrações de contratos destinados à prestação de serviços, em caráter complementar, de **confeção personalizada de órteses e próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção, e seu respectivo fornecimento**, aos usuários dos Centros de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CREAB / SMSA), em consonância com os preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (preço TABELA SUS), e em conformidade com a Carta Constitucional em seu art. 199, § 1º combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/90 sob o sistema de Chamada Pública para Credenciamento nos moldes deste Edital e seus Anexos.

CÓDIGO SICAM	DESCRIÇÃO
0634	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES: Chamamento Público destinado a credenciar Interessados/Proponentes junto à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, para a confecção de órteses, próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção, de forma personalizada, e em consonância com a Tabela de Procedimentos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais não Relacionados ao Ato Cirúrgico (preço TABELA-SUS), conforme o detalhado neste instrumento e seus anexos.



22. Para a garantia da qualidade do atendimento aos usuários do SUS-BH, a execução do serviço deverá atender às necessidades dos usuários do SUS-BH nos termos técnicos/normas estabelecidas pela SMSA-BH no Anexo IV – que trata da forma da Prestação do Serviço, especialmente, a execução do serviço, as condições para a validação/atestamento e o faturamento.
23. Esta prestação de serviços também reger-se-á pelo estabelecido na Instrução de Serviço SMSA/SUS-BH nº 001/2007 (vide publicação no DOM-PBH em 23/08/2007).
24. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda da SMSA/SUS-BH, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.
25. A apresentação da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de credenciamento previstas neste Edital. O Interessado/Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
26. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - **ANEXO I** – Planilha de descrição do objeto e quantitativo estimado por grupo;
 - **ANEXO II** – Tabela SIA/SUS: Órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção referente aos grupos ofertados neste credenciamento público.
 - **ANEXO III** – Apresentação da proposta de serviço ao SUS-BH;
 - **ANEXO IV** – Forma da prestação do serviço;
 - **ANEXO V** – Modelo de declaração renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de serviços;
 - **ANEXO VI** – Modelo de declaração de aceitação das diretrizes e normas previstas na Constituição da República, nas Leis nº 8.080/90, nº 8.142/90, no Decreto Municipal nº 8.646/96, e na Portaria SMSA/SUS-BH nº 0072/2019, publicada no DOM-PBH em 05/04/2019;
 - **ANEXO VII** – Modelo de declaração de concordância de que aceita e se obriga a executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Edital;
 - **ANEXO VIII** – Modelo de declaração de anuência do Interessado/Proponente com os preços estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e com as normas de prestação de serviço no SUS-BH, bem como, com os fluxos e regras pactuadas com a SMSA-BH;
 - **ANEXO IX** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
 - **ANEXO X** – Modelo de declaração de que o Interessado/Proponente não emprega trabalhador menor nas situações previstas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
 - **ANEXO XI** – Minuta do Contrato;
 - **ANEXO XII** – Termo de Referência.



3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação (CEL), via INTERNET, para o e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou poderão ser entregues diretamente nas dependências da Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-012, até o 5º (quinto) dia útil após a publicação deste Edital.

3.1.1. Não serão atendidos pedidos de esclarecimentos fora do prazo estipulado no subitem 3.1 deste Edital.

3.2. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Chamamento Público até o 10º (décimo) dia útil após a publicação deste Edital. As razões de impugnação ao edital, quanto propostas, poderão ser enviadas via internet, para o email cplsmsa@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junta à Comissão Especial de Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-012, no horário de 08h as 17 horas. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

Decairá do direito de impugnar este edital ou parte dele o prestador que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes de documentação e proposta.

3.3. As respostas referentes aos pedidos de esclarecimento/impugnação serão disponibilizadas diretamente no “site” www.pbh.gov.br, no “link” correspondente a este Edital e poderão ser acessados por todos os Interessados/Proponentes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente credenciamento Prestadores de Serviços de Saúde, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos, organizações sociais, e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos (ainda que atualmente prestando serviços à SMSA/SUS-BH), legalmente constituídos, para futuras celebrações de contratos destinados à prestação de serviços, em caráter complementar, de **confecção personalizada de órteses e próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção, e seu respectivo fornecimento**, aos usuários dos Centros de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CREAB / SMSA), em consonância com os preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (preço TABELA SUS), que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A proposta aprovada não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do Prestador de Serviços de Saúde, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela SMSA/SUS-BH, e efetivamente prestados.

4.3. Os serviços deverão ser entregues no Município de Belo Horizonte na unidades dos CREAB Leste, CREAB Centro Sul, CREAB Noroeste e CREAB Venda Nova.

4.4. Estarão impedidos de participar do Chamamento Público/Credenciamento os Interessados/Prestadores de Serviços de Saúde que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

4.4.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;



- 4.4.2. Tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- 4.4.3. Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 4.4.4. Possuir dirigente ou administrador com cargo dentro do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 4.4.5. Interessadas/Proponentes cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 8.080/90; e
- 4.4.6. Demais hipóteses proibitivas vigentes.
- 4.5. A observância das vedações do subitem 4.5 é de inteira responsabilidade da PROPONENTE/INTERESSADO que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 4.6. Por ocasião da participação neste credenciamento, será assegurado às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos o direito de preferência em relação às empresas não qualificadas nessa categoria, conforme preceituam a CR/88, em seu artigo 199, § 1º e Lei Federal nº 8.080/90, artigos 24 e 25.
- 4.7. O Interessado/Prestador de Serviços de Saúde deverá apresentar, junto com a sua proposta, as declarações mencionadas nas alíneas “a” até “g” pertencentes ao subitem 7.1.3.1.1 deste Edital.

5. DA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

- 5.1. A DOCUMENTAÇÃO exigida neste Edital e a PROPOSTA escrita **deverão vir em 01 (um) único envelope LACRADO**, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP / SMSA)
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:
CNPJ DO INTERESSADO:

- 5.2. **O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA exigidas neste Edital** deverá ser entregue pelos Interessados, a partir da data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município, durante 30 (trinta) dias corridos, no horário de 08:00 as 17:30 horas, no endereço Avenida Afonso Pena, nº 2.336 – térreo (Setor de Protocolo) – bairro Savassi – Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-012.
- 5.3. O envelope entregue em local diferente daquele indicado no subitem 5.2 serão desconsiderados deste processo de credenciamento público.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Da Habilitação Jurídica conforme art. 28 da Lei 8.666/93:

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido

nacionalmente (CNH, Carteira de Identidade, Registro Profissional ou outro), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme art. 29 da Lei 8.666/93

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE/INTERESSADO, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Requisitos de qualificação técnica exigíveis para habilitação do Interessado/Proponente:

6.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Interessado fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) grupo(s) ofertados(s) e a quantidade fornecida.

6.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

6.3.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

6.3.1.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio Proponente/Interessado.



6.3.2. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente ao menos até a data de abertura dos envelopes de propostas.

6.3.3. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo município onde a empresa está sediada.

6.4. Requisitos de qualificação econômico-financeira exigíveis para habilitação do Interessado/Proponente:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

6.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o Proponente apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

6.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do Interessado/Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

6.4.2.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em Jornal; ou

c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Interessado/Proponente ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d. na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.

6.4.2.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Interessado/Proponente ou registrado no órgão de registro equivalente.

6.4.2.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.3. Cálculo dos índices Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Interessado/Proponente que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.3.1. O Interessado/Proponente que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

6.5. As documentações exigidas nos itens 6.1, 6.2, e subitem 6.4.1 deste Edital, poderão ser substituídas pela apresentação do **Relatório de Situação do Fornecedor junto ao SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Belo Horizonte), na hipótese do Interessado/Proponente possuir cadastro nesse Sistema da Prefeitura. Esse Relatório deverá constar que toda a documentação da empresa está VIGENTE, pelo menos, na data agendada de abertura dos envelopes de propostas.

6.5.1. Para gerar o **Relatório da Situação do Fornecedor junto ao SUCAF**, os Interessados/Proponentes deverão (se cadastrados no SUCAF) acessar o link:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>

7. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS/PROPONENTES:

7.1. O Interessado/Proponente será **HABILITADO** pela **Comissão Especial de Licitação (CEL)** se cumprir, conjuntamente e sem restrições, às seguintes disposições:

7.1.1. Apresentar a PROPOSTA (técnica), e a mesma for aprovada pela SMSA;

7.1.2. Apresentar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (item 6 deste Edital), e a mesma for aprovada pela SMSA;

7.1.3. Apresentar o seguinte conjunto de declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, ficando o Prestador obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (vide modelo constante no Anexo IX do Edital);
- b) Declaração formal do Prestador, atestando não possuir em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo os contratados na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (vide modelo constante no Anexo X do Edital);
- c) Declaração de aceitação das diretrizes e normas previstas na Constituição da República, nas Leis nº 8.080/90, nº 8.142/90, no Decreto Municipal nº 8.646/96, e na Portaria SMSA/SUS-BH nº 0072/2019, publicada no DOM-PBH em 05/04/2019 (vide modelo constante no Anexo VI do Edital);
- d) Declaração de anuência do Interessado/Proponente com os preços estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e com as normas de prestação



de serviço no SUS-BH, bem como, com os fluxos e regras pactuadas com a SMSA-BH (vide modelo constante no Anexo VIII do Edital);

- e) Declaração renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de serviços (vide modelo constante no Anexo V do Edital);
- f) Declaração de concordância que aceita e se obriga a executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Edital (vide modelo constante no Anexo VII do Edital);

7.1.3.1. As declarações exigidas nas alíneas “a” até “f” do subitem 7.1.3 acima deverão ser apresentadas em documento original, em papel timbrado, com carimbo e assinatura do Interessado/Proponente.

7.1.4. Em caso de inabilitação, os interessados/participantes serão comunicados acerca do resultado do julgamento mediante publicação do Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para interposição de recurso devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Especial de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Serão **INABILITADOS** os Interessados/Proponentes que:

- a) Deixarem de apresentar, dentro do envelope contendo documentação/proposta, quaisquer dos documentos exigidos no item 6 deste Edital;
- b) Não apresentarem as declarações relacionadas nas alíneas “a” até “f” do subitem 7.1.3 deste Edital, e de forma incompatível com o disposto no subitem 7.1.3.1;

7.3. A **INABILITAÇÃO** do Interessado implicará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste Credenciamento.

7.4. A **Comissão Especial de Licitação (CEL)** não aceitará nenhum documento, enviado pelo Interessado/Proponente, por e-mail ou entregue fisicamente fora do envelope de proposta, **salvo para o atendimento de diligências.**

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. Os interessados deverão adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos, especialmente o modelo constante do Anexo III.

- a) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

8.2. A proposta deverá conter:

- a) A indicação do(s) grupo(s) ofertado(s), informando as quantidades anual e global (5 anos) de procedimentos relativos ao(s) mesmo(s), bem como os respectivos valores (anual e global).



b) Catálogos e prospectos ilustrativos dos seguintes equipamentos ofertados:

Grupo 1 e Grupo 2	
07.01.01.011-8	Bengala canadense regulável em altura (par)
07.01.01.012-6	Muleta axilar regulável de madeira (par)
07.01.01.013-4	Muleta axilar tubular em alumínio regulável na altura (par)

c) Razão social completa do Interessado/Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail.

d) Número do Edital de Chamamento Público relativo a este documento.

e) Nome e número do banco e da agência, e número da conta corrente.

8.3. O(s) Prestador(es) poderá(ão) escolher em quais grupos desejam credenciar-se (Anexo I), podendo credenciar-se em todos os grupos, caso tenha interesse;

8.3.1. Para cada grupo escolhido é obrigatório o fornecimento de todos os itens constantes no grupo, conforme indicado no anexo II do Edital.

8.4. Os preços serão os valores fixados pela Tabela SIA/SUS, constante do Anexo II deste documento, sendo já considerados incluídos no preço, todos os tributos, fretes, embalagens, descarregamento, seguros e demais encargos que porventura possam recair sobre a confecção e entrega do equipamento ofertado.

8.5. O interessado deverá prestar os serviços compatíveis com o objeto deste Chamamento Público/Credenciamento.

8.6. A proposta aprovada não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do Interessado/Proponente, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela SMSA, e efetivamente prestados e comprovados pelas Unidades Solicitantes.

8.7. Estarão impedidos de participar do Chamamento Público/Credenciamento as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 8.080/90.

8.8. Estarão impedidos de participar do Chamamento Público/Credenciamento os Interessados/Proponentes que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

8.8.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

8.8.2. Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

8.8.3. Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

8.8.4. Possuírem dirigente ou administrador com cargo dentro do Sistema Único de Saúde – SUS;

8.8.5. Demais hipóteses proibitivas vigentes.



8.9. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste documento, serão desconsideradas.

8.10. O Interessado/Proponente também deverá apresentar, no envelope de DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA, todas as declarações relacionadas entre as alíneas “a” até “f” do subitem 7.1.3. deste Edital, na forma descrita no subitem 7.1.3.1.

9. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS/PROPONENTES:

9.1. O credenciamento dos Prestadores de Serviços de Saúde ocorrerá nas seguintes condições:

9.1.1. Os Interessados/Proponentes deverão estar com toda a documentação de habilitação exigida vigente no mínimo até a data de abertura dos envelopes, apresentar todas as declarações requeridas neste instrumento e ter a proposta elaborada em consonância com este Edital.

9.1.2. Terão preferência de contratação, os Interessados/Prestadores Públicos, seguidos pelas entidades filantrópicas e pelas entidades sem fins lucrativos, segundo o § 1º, do artigo 199, da Constituição da República, e artigo 25, da Lei Federal nº 8.080/90.

9.1.3. A Comissão Especial de Licitação (CEL), após receber e conferir toda a documentação pertinente, encaminhará o processo de Credenciamento à Gerência da Rede Ambulatorial Especializada (GERAE), que emitirá parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas pelos Interessados/Proponentes e, mediante este posicionamento, será adotada pela CEL os procedimentos necessários para a devida instrução processual.

9.1.4. Serão selecionados somente os Interessados/Proponentes que apresentarem propostas de prestação de serviços cuja oferta seja para ao menos 01 (um) grupo dentre aqueles indicados no Anexo II deste documento. O Proponente poderá participar de mais de um grupo e deverá se comprometer a fornecer todos os itens que compõem o(s) grupo(s) ofertado(s), respeitando o limite por ele proposto para a prestação dos serviços.

9.1.5. **Para qualquer um dos Grupos 1, 2, 3, e 4, caso haja mais de 01 (um) Interessado/Proponente por grupo,** o quantitativo de itens do grupo será dividido proporcionalmente entre os Prestadores de Serviços Interessados e habilitados nesse grupo, respeitando a oferta apresentada por cada um deles.

9.1.6. **Havendo apenas 01 (um) Interessado/Proponente para o Grupo 1,** a distribuição dos itens desse grupo (ao Prestador Interessado e habilitado) será limitado a 50% do previsto no mesmo. Na hipótese do Prestador ofertar um quantitativo inferior a esse limite (de 50%) para o Grupo 1, a distribuição dos itens desse grupo deverá respeitar aquilo proposto pelo Interessado.

9.1.7. **Para qualquer um dos Grupos 2, 3, e 4, havendo apenas 01 (um) Interessado/Proponente no grupo,** a distribuição dos itens desse grupo (ao Prestador Interessado e habilitado) será de 100% do previsto no mesmo. Na hipótese do Prestador ofertar um quantitativo inferior a 100%, a distribuição dos itens do grupo deverá respeitar aquilo proposto pelo Interessado.

9.1.8. Serão selecionados para contratação somente os estabelecimentos que efetivamente se



encontrem em atividade e com capacidade técnica operacional para prestar serviços segundo cotas e fluxos de autorização e encaminhamentos definidos pela SMSA.

9.1.9. Possuir cadastro ativo no SUCAF:

9.1.9.1. Em harmonia com o Decreto Municipal nº 11.245/2013, no momento da formalização da contratação, isto é, credenciamento, o Interessado/Proponente deverá estar cadastrado, e ter toda a documentação ativa, junto ao **Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Belo Horizonte – SUCAF**. Para maiores informações relativas ao SUCAF, o Interessado/Proponente deverá acessar o link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>

9.1.9.2. Possuir **Linha de Serviço** compatível com o objeto deste Credenciamento.

9.1.9.3. O Interessado/Proponente poderá acessar o site www.pbh.gov.br/sucaf para consulta/conhecimento acerca da **Linha de Fornecimento / Serviço**.

10. DO DESCRENCIAMENTO

10.1. Durante a execução do contrato a CONTRATADA será descredenciada se:

10.1.1. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços do SUS

10.1.2. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário

10.1.3. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco

10.1.4. Solicitar qualquer tipo de doação;

10.1.5. Não atender à solicitação de esclarecimento encaminhada pela Gerência de Controle e Avaliação, Auditoria e/ou Ouvidoria do SUS sobre algum atendimento ao usuário.

10.1.6. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.1.7. Atrasar injustificadamente a execução da prestação do serviço, bem como paralisá-lo sem justa causa e prévia comunicação à SMSA/SUS-BH

10.1.7.1. O **atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos** será considerado como **inexecução total do Contrato**, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação

10.1.8. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços fora dos padrões e normas instituídas pelos entes governamentais, contrariando os regulamentos emanados destes e de disposições legais pertinentes.

10.2. O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento.

10.3. Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



11. DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O valor de referência da contratação anual estimado é de **R\$ 1.067.926,32 (um milhão, sessenta e sete mil, novecentos e vinte seis reais, e trinta e dois centavos)**, perfazendo o montante global estimado de **R\$5.339.631,60 (cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais, e sessenta centavos)** referente a 60 (sessenta) meses de vigência contratual, dada a natureza de serviço continuado.

11.2. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices, e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

11.2.1. O reajuste independe da celebração de Termo Aditivo. Entretanto, deverá constar no processo administrativo da CONTRATADA os respectivos cálculos, bem como a origem e autorização do reajuste.

11.3. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

2302.3401.10.302.114.2891.0001.339039.02.00.50.1.41

11.4. Nos exercícios financeiros futuros, em caso de alteração nas dotações orçamentárias, essa se processará mediante efetivação do termo de apostila.

12. DO CONTRATO:

12.1. Será lavrado um contrato de prestação de serviços com o CREDENCIADO, que terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assiná-lo, após a convocação.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Prestador, com base em motivo justificado e aceito pela Gerência da Rede Ambulatorial Especializada (GERAE) da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

12.1.2. A recusa injustificada do Prestador em assinar o contrato dentro do prazo previsto, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeito-o às sanções legalmente estabelecidas.

12.2. Será de 60 (sessenta) meses a vigência do contrato para todos efeitos legais, com início a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da SMSA/SUS-BH, por razões de interesse público considerando a natureza contínua da prestação de serviços de saúde visando a redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação assistencial da população, devidamente fundamentadas nos artigos 6º e 196 da Constituição da República Federativa do Brasil/1980.

12.2.1. Em caso de recusa do Credenciado em formalizar o Contrato, será redistribuído entre os demais credenciados no presente processo, respeitando os critérios de distribuição



previsto neste documento, de acordo com a classificação e capacidade técnica operacional, a critério das partes.

- 12.3. O objeto do Chamamento Público/Credenciamento poderá ser suprimido ou acrescido do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo das partes, de acordo com o posicionamento do AGU/NAJ/MG – Orientação Normativa nº 03 de 17/03/09 em decorrência da inexigibilidade de licitação.
- 12.4. O contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, no prazo estabelecido pelo parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

JUSTIFICATIVA:

A participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. O objeto deste Chamamento Público/Credenciamento poderá ser suprimido ou acrescido até 25% (vinte e cinco), desde que devidamente justificado pelo órgão, amparado pelo art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/93 havendo interesse entre as partes, conforme estabelecido no § 2º, II deste artigo.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 14.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e na Portaria SMSA/SUS-BH Nº 072/2019 (publicada em 05/04/2019 no DOM-PBH), desde que formalmente motivado nos autos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula das Sanções Administrativas deste documento, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:
 - 14.1.1. Descumprir cláusulas contratuais;
 - 14.1.2. Não atender as solicitações contidas na ordem de fornecimento;
 - 14.1.3. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços;
 - 14.1.4. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
 - 14.1.5. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;
 - 14.1.6. Solicitar qualquer tipo de doação;
 - 14.1.7. Não atender à solicitação de esclarecimento encaminhada pelo Controle e Avaliação, Auditoria e/ou SOS Saúde sobre atendimento ao usuário;
 - 14.1.8. Alterar ou modificar sua estrutura da forma que acarrete diminuição de sua capacidade operativa.



- 14.1.9. Atrasar injustificadamente a execução do contrato, bem como paralisá-lo se justa causa e prévia comunicação à SMSA/SUS-BH;
 - 14.1.10. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços fora dos padrões e normas instituídas pelos entes governamentais, contrariando os regulamentos emanados destes e de disposições legais pertinentes;
 - 14.1.11. Descumprir regras e condições fixadas para o atendimento;
 - 14.1.12. Cometer reiteradamente faltas na sua execução;
 - 14.1.13. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
 - 14.1.14. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.
 - 14.1.15. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS-BH, além das estabelecidas na cláusula DO DESCREDENCIAMENTO prevista neste documento.
 - 14.1.16. Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
 - 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.3. O contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, devidamente justificado, sem direito à indenização à contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.
- 14.4. Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.
- 14.5. A rescisão do Contrato será determinada pelo Gestor do SUS-BH e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao seu artigo 79, combinado com o que dispõe na Portaria SMSA/SUS-BH n.º 0072/2019 (publicada em 05/04/2019 no DOM-PBH).
- 14.6. Da decisão da Secretaria SMSA/SUS-BH de rescindir os Contratos, caberá ao Prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 14.7. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a SMSA/SUS-BH deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo.



15. REGIME DE EXECUÇÃO:

15.1. A execução do serviço deverá seguir as normas e fluxos estabelecidos no Anexo IV - Forma de Prestação do Serviço.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. Se houver alguma irregularidade no serviço prestado, será fixado prazo à CONTRATADA, para correção da prestação do serviço sem ônus para a CONTRATANTE.

16.2. Qualquer irregularidade não sanada pela CONTRATADA será reduzida a termo a ocorrência do fato e encaminhado ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

17. DOS PROCEDIMENTOS:

17.1. Eventual mudança de endereço do estabelecimento do Prestador contratado deverá ser imediatamente comunicada à SMSA/SUS-BH, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

17.2. A mudança do responsável técnico pelo serviço também deverá ser imediatamente comunicada à SMSA/SUS-BH, assim como alterações no quadro dos seus funcionários.

17.3. Na ocorrência das situações previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deverá ser procedida alteração junto ao SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte/Subsecretaria Municipal de Administração e Logística/PBH.

17.4. Alterações cadastrais que impliquem em mudanças de preço na Planilha de Oferta de Serviços aprovada devem ser previamente autorizadas pela SMSA/SUS-BH.

18. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

18.1. Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Instrumento convocatório e na proposta.

18.2. Respeitar os prazos fixados.

18.3. Manter, durante a vigência do presente contrato, os valores propostos.

18.4. Comunicar a Gerência de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

18.5. Atender, durante a vigência deste contrato a todos os pedidos de Atendimento solicitados, de acordo com proposta comercial.

18.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato, bem como sobre os equipamentos.

18.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.



- 18.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 18.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.
- 18.10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, qualquer equipamento, se neles ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados e ainda danos ocorridos durante o transporte dos mesmos até o CREAB, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento formal da solicitação.
- a) O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer defeitos que os equipamentos venham a apresentar, devido a técnica de confecção e uso de materiais inadequados, bem como avarias apresentadas devido ao transporte inadequado cabendo sempre à CONTRATADA todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato.
- 18.11. Executar o Objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no laudo emitido pelo profissional responsável ou autorizado pelo CONTRATANTE.
- 18.12. Executar a confecção dos equipamentos, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
- 18.13. Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, não podendo a CONTRATADA alegar indisponibilidade do mesmo, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.
- 18.14. Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pelo CONTRATANTE, para supervisionar e/ou acompanhar a execução do contrato.
- 18.15. Prestar manutenção e ajustes, referente à mão de obra realizada nos itens confeccionados (órteses e próteses) pelo período de 12 meses após a entrega definitiva ao usuário, sem custo adicional para a contratada.
- 18.16 São, ainda, obrigações da CONTRATADA:
- a) atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução do Objeto.
- b) garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os pacientes.
- c) cumprir as normas definidas pelo CREAB/SMSA quanto ao fluxo de atendimento, (avaliação do usuário, medida do equipamento, prova e entrega do equipamento ao usuário), visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.
- d) garantir o bom relacionamento e respeito, de modo universal e igualitário ao profissional do CREAB designado para o acompanhamento do Serviço.



18.17. Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA fica proibida de:

- a) cobrar quaisquer Serviços, direta ou indiretamente ao paciente;
- b) solicitar doações em dinheiro;
- c) solicitar ao paciente o fornecimento de material para o atendimento;
- d) ofertar ao paciente produtos fora da Tabela que não tenham sido indicados pelo profissional solicitante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 19.1. Credenciar, perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como se responsabilizar pelas solicitações dentro dos quantitativos dos itens do(s) grupo(s) ofertado(s).
- 19.2. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente aos Serviços prestados.
- 19.3. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para a execução dos Serviços.
- 19.4. Acompanhar e avaliar o paciente, quando necessário, em quaisquer etapas do processo de concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, inclusive após o recebimento, para comprovar se o Atendimento foi executado satisfatoriamente.
- 19.5. Esclarecer os pacientes do SUS sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos equipamentos ofertados pela CONTRATADA.
- 19.6. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no Serviço.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 20.1. A SMSA/SUS-BH pagará mensalmente ao prestador pelos serviços autorizados e efetivamente prestados, conforme os valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (TABELA SUS).
- 20.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do produto, após o recebimento definitivo deste.
- 20.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o quantitativo efetivamente entregue de cada item do grupo ofertado.
- 20.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o início do prazo para o seu pagamento será considerado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.
- 20.5. O pagamento será realizado pela Gerência de Orçamento e Finanças ou equivalente, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão recebedor.



21. DAS PENALIDADES:

21.1. O inadimplemento total ou parcial do Contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexequível, devidamente comprovado, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, nos termos do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 bem como, as sanções previstas no decreto municipal n.º 15.113 de 08 de janeiro de 2013, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87, da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia.

21.2. Nos casos de descumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência escrita;

21.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a contratação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

21.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos, nos termos do art. 4º, I, "c", do Decreto Municipal nº 15.113/03.

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 4º, I, "d", do Decreto Municipal nº 15.113/03.

21.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.



- 21.4. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 21.5. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde, ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 21.6. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde, ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 21.7. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.8. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 21.9. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 21.10. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 21.10.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 21.11. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 21.12. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 22.1. Nos procedimentos de inexigibilidade de licitação realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte serão observadas as determinações que seguem:
- 22.1.1. A SMSA exige que os Interessados/Proponentes, observem o mais alto padrão de ética durante a inexigibilidade de licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 22.1.2. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de inexigibilidade de licitação ou execução do Contrato.
- 22.1.3. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo

de inexigibilidade de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante.

22.1.4. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta.

22.1.5. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de inexigibilidade de licitação ou afetar a execução de um contrato.

22.1.6. “prática obstrutiva” significa:

a) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

b) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

23.2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

23.3. A anulação do procedimento do CREDENCIAMENTO, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.4. Será facultado à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

23.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

23.6. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

24. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA:

24.1. O prazo de garantia dos componentes de prótese será de acordo com o fabricante, respeitando-



se o previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), contados a partir da data de entrega do equipamento ao usuário.

24.2. O fornecedor contratado prestará o atendimento sempre que necessário no período da vigência do contrato.

25. ÓRGÃO E GERÊNCIA RESPÓNSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO:

25.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por meio dos seguintes servidores:

- **Fiscal do contrato:** Sheyla Novaes Faria Sampaio (BM 88.943-5)
Coordenação de Reabilitação / GERAЕ / DMAC / SMSA
- **Fiscal substituto:** Lívia Lúcio de Mattos Amaro (BM: 131.297-7)
Referência Técnica da Coordenação de Reabilitação
- **Gestor do contrato:** Mateus Figueiredo Martins Costa (BM 83.387-1)
Gerência da Rede Ambulatorial Especializada / DMAC / SMSA

Belo Horizonte, de de

.....
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I DO EDITAL****DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO POR GRUPO**

CÓDIGO SICAM	ESPECIFICAÇÃO
0634	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES: Chamamento Público destinado a credenciar Interessados/Proponentes junto à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, para a confecção de órteses, próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção, de forma personalizada, e em consonância com a Tabela de Procedimentos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais não Relacionados ao Ato Cirúrgico (preço TABELA-SUS), conforme o detalhado neste instrumento e seus anexos.

Nº GRUPO	TIPO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA /ANO	VALOR ESTIMADO ANUAL	QUANTIDADE ESTIMADA / 5 ANOS (60 MESES)	VALOR ESTIMADO/ 5 ANOS (60 MESES)
GRUPO 1	PRÓTESES MEMBROS INFERIORES E SUBSTITUIÇÕES, ÓRTESES, PALMILHAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	975	R\$ 765.565,14	4.875	R\$ 3.827.825,70
GRUPO 2	CALÇADOS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	1035	R\$ 128.499,18	5.175	R\$ 642.495,90
GRUPO 3	PALMILHAS	600	R\$ 78.120,00	3.000	R\$ 390.600,00
GRUPO 4	PRÓTESES MEMBROS SUPERIORES E SUBSTITUIÇÕES	20	R\$ 95.742,00	100	R\$ 478.710,00
TOTAL			R\$ 1.067.926,32		R\$ 5.339.631,60

- O(s) Prestador(es) poderá(ão) escolher em quais grupos deseja(m) credenciar-se, podendo credenciar-se em todos os grupos, caso tenha interesse.
- Para cada grupo proposto é obrigatório o fornecimento de todos os itens constantes no mesmo, conforme o indicado no Anexo II deste Edital.

**ANEXO II DO EDITAL****TABELA SIA/SUS: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
REFERENTE AOS GRUPOS OFERTADOS NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

GRUPO 1		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.011-8	BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR)	R\$ 79,95
	BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	
07.01.02.065-2	BENGALA DE 4 PONTAS	R\$ 49,90
	BENGALA EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM CABO ANATÔMICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS ADERENTES, RESISTENTES E ENGATE QUE PERMITE AJUSTE DA MANOPLA PARA USO DE AMBOS OS LADOS	
07.01.01.012-6	MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA (PAR)	R\$ 53,20
	MULETA AXILAR DE MADEIRA PARA USO TEMPORARIO PROLONGADO OU PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEL, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA, PONTEIRAS DE BORRACHA.	
07.01.01.013-4	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR)	R\$ 79,95
	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	
07.01.01.014-2	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)	R\$ 130,20
	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.	
07.01.01.015-0	PALMILHAS P/ PES NEUROPATICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANCAS (PAR)	R\$ 170,30
	PALMILHAS ESPECIAIS PARA PES NEUROPATICOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA. (PAR).	
07.01.01.016-9	PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR)	R\$ 43,89
	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, ATE O NUMERO TRINTA E TRES (33).	
07.01.01.017-7	PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR)	R\$ 65,00
	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, ACIMA DO NUMERO TRINTA E QUATRO (34).	
07.01.02.001-6	ORTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA)	R\$ 195,00



	ORTESE (LSO) TIPO COLETE DE PUTTI PARA REGIAO LOMBO-SACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, QUATRO (4) HASTES METALICAS OU DE PLASTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	
07.01.02.002-4	ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO)	R\$ 159,60
	ORTESE (TLSO), TIPO COLETE PUTTI PARA A REGIAO TORACO-LOMBO-SACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, (4) QUATRO HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	
07.01.02.003-2	ORTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE	R\$ 910,00
	ORTESE (CTLSO), DINAMICA, TIPO MILWAUKEE, INCLUINDO OS COXINS E ALMOFADAS PARA ESTABILIZACAO DA COLUNA VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES.	
07.01.02.004-0	ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS	R\$ 319,20
	ORTESE (LSO) TIPO WILLIAMS, PARA SUSTENTACAO DA REGIAO LOMBAR SACRA, COM ARTICULACOES LATERAIS QUE PERMITEM A FLEXAO, MAS BLOQUEIAM A HIPEREXTENSAO LOMBAR.	
07.01.02.005-9	ORTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT	R\$ 260,00
	ORTESE (TLSO) TIPO KNIGHT, RIGIDO POSTERIORMENTE POR HASTES, FECHAMENTO ANTERIOR EM TECIDO RESISTENTE COM VELCRO OU ATRACADOR.	
07.01.02.006-7	ORTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZACAO DE JOELHO EM EXTENSAO ARTICULADA	R\$ 209,70
	ORTESE CRUROMALEOLAR , TIPO CALHA EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZACAO DO JOELHO EM EXTENSAO.	
07.01.02.007-5	ORTESE CRUROMALEOLAR P/ LIMITACAO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	R\$ 130,00
	ORTESE PARA LIMITACAO DA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO JOELHO.	
07.01.02.008-3	ORTESE CRUROPODALICA C/ DISTRATOR P/ GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	R\$ 250,80
	ORTESE CRUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERO-LATERAL OU POSTERO-MEDIAL EM POLIPROPILENO, COM DISTRATOR, PARA TRATAMENTO DE GENUVALGO/ VARO,	
07.01.02.009-1	ORTESE DINAMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO	R\$ 520,00
	ORTESE PELVICO CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO, PARA ESTABILIZACAO DOS QUADRIS EM ABDUCAO, NA DOENCA DE LEGG PERTHES.	
07.01.09.001-4	ÓRTESE (COLAR) DE SUSTENTAÇÃO CERVICAL C/ APOIO OCCIPITO-MENTONIANO EM ESPUMA RÍGIDA	R\$ 79,80
	ÓRTESE TIPO COLAR CERVICAL EM ESPUMA FIRME, BIVALDA, MOLDADA COM REFORÇO EM PLÁSTICO, TIPO PHILADÉLPHIA.	
07.01.02.010-5	ORTESE DINAMICA SUROPODALICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)	R\$ 119,70
	ORTESE SUROPODALICA TIPO CODEVILLE, COM DISPOSITIVO DE MOLA DE ACO ADAPTADO A PALMILHA OU SAPATILHA.	
07.01.02.011-3	ORTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO	R\$ 290,00



	ORTESE IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUCAO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXAO.	
07.01.02.012-1	ORTESE GENUPODALICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO	R\$ 299,00
	ORTESE GENUPODALICO BIVALVADA TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO (POLIPROPILENO)	
07.01.02.013-0	ORTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL C/ APOIO TORACICO (COLAR).	R\$ 150,00
	ORTESE (HCTO) TIPO COLAR CERVICO-TORACICO RIGIDO, TIPO MINERVA	
07.01.02.014-8	ORTESE METALICA CRUPODALICA ADULTO	R\$ 948,00
	ORTESE CRUPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL.	
07.01.02.015-6	ORTESE METALICA CRUPODALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)	R\$ 520,00
	ORTESE CRUPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, INFANTIL UNILATERAL.	
07.01.02.016-4	ORTESE METALICA SUROPODALICA (INFANTIL)	R\$ 139,70
	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO,	
07.01.02.017-2	ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCARGA ISQUIATICA	R\$ 598,50
	ORTESE PELVICO PODALICA PARA DESCARGA ISQUIATICA, TIPO TRILATERAL OU HASTES PARALELAS COM CURSOR.	
07.01.02.018-0	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	R\$ 600,00
	ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, COM HASTES LATERAIS METALICAS COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.	
07.01.02.019-9	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA P/ ADULTO C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO	R\$ 1.197,00
	ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.	
07.01.02.020-2	ORTESE RIGIDA P/ LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL	R\$ 500,40
	ORTESE CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL.	
07.01.02.021-0	ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL	R\$ 159,60



	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFATIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE.	
07.01.02.022-9	ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (ADULTO)	R\$ 180,60
	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	
07.01.02.023-7	ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)	R\$ 130,00
	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	
07.01.02.024-5	ORTESE SUROPODALICA METALICA (ADULTO)	R\$ 180,60
	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, COM HASTES LATERAIS DE ALUMINIO OU DE ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO.	
07.01.02.025-3	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)	R\$ 200,00
	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO COM ARTICULACAO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE.	
07.01.02.026-1	ORTESE SUSPENSORIO DE PAVLIK	R\$ 66,50
	ORTESE PARA LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL TIPO SUSPENSORIO PAVLIX.	
07.01.02.027-0	ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMERO	R\$ 159,60
	ORTESES PARA FRATURA DE UMERO, TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	
07.01.02.028-8	ORTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON	R\$ 598,50
	ORTESE (TLSO) COLETE TIPO BOSTON, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM POLIPROPILENO.	
07.01.02.029-6	ORTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT	R\$ 372,40
	ORTESE (TLSO) PRE FABRICADA, OU CONFECCIONADA EM METAL E TERMOPLASTICO TIPO COLETE PARA SUSTENTACAO TORACO-LOMBAR EM HIPEREXTENSAO, COM PORCAO ANTERIOR RIGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT.	
07.01.02.030-0	ORTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO	R\$ 319,20
	ORTESE (TLSO) BIVALVADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (COLETE), VISANDO ESTABILIDADE NA COLUNA TORACICA E / OU LOMBAR.	
07.01.02.031-8	ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER	R\$ 780,00
	ORTESE (TLSO) TIPO JAQUETA DE RISSER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA ESTABILIZACAO VERTEBRAL, INCLUSIVE POS-CIRURGICAS.	
07.01.02.032-6	ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACICA	R\$ 239,40
	ORTESE (TO) TORACICA TIPO COLETE DINAMICO COMPRESSOR PARA TRATAMENTO DE PECTUS EXCAVATUM E PECTUS CARENATUM, CONFECCIONADA EM METAL LEVE OU TERMOPLASTICO RIGIDO.	
07.01.02.033-4	PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO	R\$ 4.716,00



	OU ACO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)	
	PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ACO OU ALUMINIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMORAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, COM CESTO PELVICO EM RESINA ACRILICA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICENTRICO MECANICO, COM SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	
07.01.02.034-2	PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA.(DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)	R\$ 4.716,00
	PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA PARA COTO CURTO TRANSFEMORAL,DESARTICULACAO DO QUADRIL E HIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, CESTO PELVICO EM RESINA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM DISPOSITIVO EXTENSOR, JOELHO MONOEIXO COM OU SEM IMPULSOR LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	
07.01.02.035-0	PROTESE ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE JOELHO EM ALUMINIO OU ACO	R\$ 3.990,00
	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, EM ALUMINIO OU ACO EM RESINA ACRILICA COM OU SEM SOQUETE FLEXIVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM ACO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	
07.01.02.036-9	PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EM ALUMINIO OU ACO	R\$ 3.502,80
	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM ACO OU ALUMINIO COM ENCAIXE QUADRILATERO, OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELETICO MONOEIXO OU POLICENTRICO EM ACO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH OU ARTICULADO.	
07.01.02.037-7	PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO	R\$ 1.596,00
	PROTESE ENDOESQUELETICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRILICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO.	
07.01.02.038-5	PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO	R\$ 2.990,00
	PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, COM ARTICULACAO DE JOELHO EXTERNA EM HASTES DE ACO ARTICULADAS, ENCAIXE DE COXA EM RESINA PLASTICA OU EM PROLIPOPILENO OU EM COURO	



	GROSSO, COM ELASTICO IMPULSOR PARA EXTENSAO DO JOELHO. PE SACH OU ARTICULADO.	
07.01.02.040-7	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL	R\$ 2.990,00
	PROTESE EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO. ENCAIXE QUADRILATERO OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTINUO, PE SACH OU ARTICULADO.	
07.01.02.041-5	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL C/ COXAL OU MANGUITO DE COXA	R\$ 2.193,00
	PROTESE EXOESQUELETICA LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTICULADO.	
07.01.02.042-3	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM	R\$ 1.596,00
	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, DO TIPO PTB, PTS OU KBM COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E O COTO DE AMPUTAÇÃO COM PÉ SACH OU ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO, EM POLIURETANO INJETADO.	
07.01.02.052-0	PROTESE P/ AMPUTACAO TIPO CHOPART	R\$ 1.449,00
	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LIMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA AMPUTAÇÕES TIPO DE CHOPART, PIROGOFF OU DE SYME, COM OPU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ SACH OU COM PÉ PARA PIROGOFF EM POLIURETANO IJETADO. SE NECESSÁRIO COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E COTO DE AMPUTAÇÃO.	
07.01.02.056-3	PROTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTACAO EM NIVEL DO ANTE PE	R\$ 451,50
	PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA COMPLEMENTAÇÃO A NÍVEL DE ANTE PÉ CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO APOIANDO ANATOMICAMENTE OS RELEVOS DO COTO DE AMPUTAÇÃO, FEITA SOB MOLDE GESSADO, DE COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL AO INTERIOR DE CALÇADOS COMUNS OU ORTOPÉDICOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	
07.01.09.002-2	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL	R\$ 250,20
	SUBSTITUICAO / TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL.	
07.01.09.003-0	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELETICA.	R\$ 264,10
	SUBSTITUICAO DA ESPUMA E MEIA COSMETICA DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL.	
07.01.09.006-5	SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA.	R\$ 266,00



	SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA, SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	
07.01.09.007-3	SUBSTITUICAO DE PE SACH / ARTICULADO.	R\$ 269,50
	SUBSTITUICAO DE PE SACH OU ARTICULADO SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	
07.01.09.008-1	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL P/ PROTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELETICA / ENDOESQUELETICA.	R\$ 650,00
	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSTIBIAIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL.	
07.01.09.009-0	SUBSTITUICAO/TROCA DO ENCAIXE P/ PROTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELETICA / EXOESQUELETICA.	R\$ 1.098,00
	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSFEMURAS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO.	
07.01.02.059-8	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES – FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA	R\$ 10,70
	FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA, ATADURA ELÁSTICA AUTO-ADESIVA, MALHA TUBULAR OU LUVA COMPRESSIVA CONFECCIONADA EM MATERIAL ELÁSTICO E/OU TECIDO, SOB MEDIDA, UTILIZADAS NA MODELAGEM DE COTOS DE AMPUTAÇÃO OU PARA CONTROLE DO EDEMA OU DO PROCESSO CICATRICAL DE TODO O SEGMENTO OU PARTES.	

GRUPO 2		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.005-3	CALCADOS ANATOMICOS C/ PALMILHAS P/ PE NEUROPATICOS (PAR)	R\$ 419,20
	CALCADOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSAO, DOTADOS DE PALMILHAS ESPECIAIS, ATE MESMO EM SILICONE, QUE SE ADAPTEM A ANATOMIA PLANTAR.	
07.01.01.006-1	CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATE NUMERO 45 (PAR)	R\$ 170,30
	CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, QUE PODEM OU NAO SEREM ADAPTADOS AS ORTESES OU PALMILHAS.	
07.01.01.007-0	CALCADOS ORTOPEDICOS PRE-FABRICADOS C/ PALMILHAS ATE NUMERO 45 (PAR)	R\$ 99,75
	CALCADOS ORTOPEDICOS COM CONTRAFORTES RIGIDOS LATERAL OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENCAO POSTURAL EM PES COM DESVIOS. QUANDO UTILIZADOS COM ORTESES DE HASTES METALICAS PODEM RECEBER CORREIAS EM T PARA VARUS OU VALGO.	
07.01.01.008-8	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO	R\$ 299,00



NUMERO 34		
	CALÇADO SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	
07.01.01.009-6	CALCADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSACAO DE ENCURTAMENTO ATE NUMERO 33 (PAR)	R\$ 239,40
	CALCADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSACAO, DE DISCREPANCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	
07.01.01.011-8	BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR)	R\$ 79,95
	BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	
07.01.02.065-2	BENGALA DE 4 PONTAS	R\$ 49,90
	BENGALA EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM CABO ANATÔMICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS ADERENTES, RESISTENTES E ENGATE QUE PERMITE AJUSTE DA MANOPLA PARA USO DE AMBOS OS LADOS	
07.01.01.012-6	MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA (PAR)	R\$ 53,20
	MULETA AXILAR DE MADEIRA PARA USO TEMPORARIO PROLONGADO OU PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEL, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA, PONTEIRAS DE BORRACHA.	
07.01.01.013-4	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR)	R\$ 79,95
	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	

GRUPO 3		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.014-2	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)	R\$ 130,20
	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.	
07.01.01.015-0	PALMILHAS P/ PES NEUROPATICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANCAS (PAR)	R\$ 170,30
	PALMILHAS ESPECIAIS PARA PES NEUROPATICOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA. (PAR).	
07.01.01.016-9	PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR)	R\$ 43,89
	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, ATE O NUMERO TRINTA E TRES (33).	
07.01.01.017-7	PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR)	R\$ 65,00
	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, ACIMA DO NUMERO TRINTA E QUATRO (34).	



GRUPO 4		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.02.039-3	PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO PUNHO OU AMPUTACAO TRANSRADIAL	R\$ 2.641,00
	PROTESE PASSIVA LAMINADA EM RESINA ACRILICA, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA, REVESTIDA POR LUVA COSMETICA.	
07.01.02.043-1	PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELETICA P/ AMPUTACAO TRANSUMERAL	R\$ 5.211,00
	PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, SUSPENSÃO POR CORREIAS COM OU SEM ALCA SOBRE O OMBRO. ARTICULACAO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MULTIPLOS ESTAGIOS, POR TRAVA CONTINUA. PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA, REVESTIDA DE LUVA COSMETICA ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	
07.01.02.044-0	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO DE ROSCA)	R\$ 5.300,00
	PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA COSMETICA, ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	
07.01.02.045-8	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO).	R\$ 5.640,00
	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA, COM SUSPENSÃO POR CORREIA EM OITO (8) OU NOVE (9), CABO DE TRACAO, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS. PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA EM LUVA COSMETICA.	
07.01.02.046-6	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL.	R\$ 3.105,00
	PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL, LAMINADA EM RESINA ACRILICA, SISTEMA DE CORREIAS EM OITO (8) OU NOVE(9) CABO DE TRACAO, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL COM LUVA COSMETICA.	
07.01.02.047-4	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL C/ GANCHO DE DUPLA FORCA.	R\$ 5.790,00
	PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL CURTA. SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL. ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR. GANCHO DE DUPLA FORCA DE PREENSAO E MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA COSMETICA, ACIONADOS POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS	
07.01.02.048-2	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COTO CURTO.	R\$ 5.300,00



	PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL , ENCAIXE TIPO KUHN (MUNSTER) LAMINADA EM RESINA ACRILICA, ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR, SISTEMA DE CORREIAS EM 8 OU 9, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA POR LUVA COSMETICA.	
07.01.02.049-0	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RAPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORCA	R\$ 5.100,00
	PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL. SUSPENSAO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR. PUNHO DE TROCA RAPIDA, COM GANCHO DE DUPLA FORCA DE PREENSAO E MAO MECANICA REVESTIDA POR LUVA COSMETICA. ACIONAMENTO POR MEIO DE TIRANTES E CORREIAS	
07.01.02.050-4	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSUMERAL	R\$ 6.603,00
	PRÓTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL. SUSPENSÃO POR CORREIAS COM OU SEM ALÇA SOBRE O OMBRO, ARTICULAÇÃO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, POR TRAVA CONTÍNUA, PUNHO DE TROCA RÁPIDA COM GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PREENSAO E MÃO MECÂNICA, REVESTIDA DE LUVA COSMÉTICA, ACIONADOS POR SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	
07.01.02.053-9	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL	R\$ 2.394,00
	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM TUBULACAO DE ALUMINIO, PARA DESARTICULACAO DE OMBRO, OU ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL, COM MONOBLOCO ARTICULAVEL SOBRE O OMBRO, SUSPENSAO POR CORREIAS, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO, MAO PASSIVA COM LUVA COSMETICA.	
07.01.02.054-7	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL	R\$ 2.128,00
	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO TUBULAR, PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA, SUSPENSAO POR CORREIA EM OITO OU NOVE, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA COM LUVA COSMETICA.	
07.01.02.055-5	PROTESE PASSIVA PARA AMPUTACAO PARCIAL DA MAO	R\$ 1.300,00
	PROTESE LAMINADA EM RESINA, PARA COMPLEMENTACAO DE AMPUTACAO PARCIAL DA MAO, COM REVESTIMENTO POR LUVA COSMETICA.	
07.01.09.004-9	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL	R\$ 250,20
	SUBSTITUICAO TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL E TRANSRADIAL	
07.01.09.005-7	SUBSTITUICAO DE LUVA COSMETICA P/ MAOS PROTETICAS	R\$ 347,50
	SUBSTITUICAO DE LUVA PROTETICA DE VINIL COM COR ADEQUADA A EPIDERME DO PACIENTE.	
07.01.02.059-8	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICIAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES – FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA	R\$ 10,70



	FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA, ATADURA ELÁSTICA AUTO- ADESIVA, MALHA TUBULAR OU LUVA COMPRESSIVA CONFECCIONADA EM MATERIAL ELÁSTICO E/OU TECIDO, SOB MEDIDA, UTILIZADAS NA MODELAGEM DE COTOS DE AMPUTAÇÃO OU PARA CONTROLE DO EDEMA OU DO PROCESSO CICATRICAL DE TODO O SEGMENTO OU PARTES.	
--	--	--

ANEXO III DO EDITAL

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS-BH

Proposta: Oferta de serviços de confecção personalizada de órteses e próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção, e seu respectivo fornecimento aos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CREAB / SMSA).

À Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte / Comissão Especial de Licitação.

A empresa/prestador de serviços(razão social)....., inscrito sob o CNPJ nº, com sede na Rua/Avenida, bairro,cidade.....,CEP....., telefone, e-mail através de seu representante legal, encaminha toda a documentação necessária para o credenciamento/contratação para a prestação de serviços de confecção personalizada de órteses e próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção, e seu respectivo fornecimento aos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CREAB / SMSA), em consonância com os preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (preço TABELA-SUS).

Declaramos estar de acordo com os termos dispostos no edital vinculado ao chamamento público nº da SMSA, e ter capacidade técnica operacional para ofertar todos os itens pertinentes ao(s) grupo(s) que aqui apresentamos proposta, conforme quadro abaixo, e nos comprometemos a não reduzir e/ou extrapolar o fornecimento da quantidade de itens (associados ao(s) grupo(s) ofertado(s)), sem a autorização prévia da SMSA/SUS-BH.

Prazo de validade desta Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Dados Bancários:

Banco/nº:

Agência nº:

Conta Corrente nº:



Nº GRUPO	TIPO EQUIPAMENTO	QUANT. ANUAL OFERTADA	VALOR. ANUAL OFERTADO	QUANT. TOTAL OFERTADA PARA 5 ANOS	VALOR. TOTAL OFERTADO PARA 5 ANOS
GRUPO 1	PRÓTESES MEMBROS INFERIORES E SUBSTITUIÇÕES, ÓRTESES, PALMILHAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO				
GRUPO 2	CALÇADOS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO				
GRUPO 3	PALMILHAS				
GRUPO 4	PRÓTESES MEMBROS SUPERIORES E SUBSTITUIÇÕES				

Adicionalmente àquilo que até aqui expusemos, comprometemo-nos a fornecer todos os itens que compõem o(s) grupo(s) em oferta durante toda a vigência do contrato a ser celebrado, respeitado o limite que aqui expusemos em nossa proposta de prestação dos serviços.

....., de de

Assinatura e Carimbo do responsável legal da Empresa/Instituição

ANEXO IV DO EDITAL

FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1. Após a realização das medidas do usuário a Ordem Serviço será emitida pelo CREAB à CONTRATADA, devendo ser devolvida assinada e carimbada em até 48 horas após o recebimento.
- 1.2. Para cada item da Ordem de Serviço emitida pelo CREAB, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes **prazos máximos** de entrega:
 - a) para órteses, próteses e calçados 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
 - b) para muletas e bengalas 30 (trinta) dias corridos;
 - c) para substituições e ajustes 30 (trinta) dias corridos.
 - 1.2.1. Os prazos estipulados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 1.2 serão contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CREAB.
- 1.3. Caso o prazo final de entrega não coincida com a data disponibilizada pelo CREAB em função da organização de agenda do serviço, será disponibilizada para a CONTRATADA a próxima data disponível.
- 1.4. Em caso de necessidade de cancelamento da agenda, por parte da CONTRATADA, esta deverá solicitar ao CREAB/SMSA, por escrito (via e-mail ou ofício), com antecedência **mínima de 7 dias corridos**. O CREAB deverá manifestar-se quanto à aceitação ou não da solicitação.
- 1.5. No caso de um mesmo usuário receber mais de um tipo de equipamento, com prazos de entrega diferentes, será considerado para efeito da data limite de entrega o item com maior prazo.
- 1.6. Local de entrega:
 - 1.6.1. As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deverão ser entregues nos seguintes locais:
 - Centro de Reabilitação Leste (CREAB Leste), à Rua Bicas, n.º 58, Bairro Sagrada Família;
 - Centro de Reabilitação Centro Sul (CREAB Centro sul), à Rua Professor Otávio Coelho Magalhães 111 - Bairro Mangabeiras;
 - Centro de Reabilitação Noroeste - CER IV (CREAB Noroeste), à Rua Padre Eustáquio, n.º 1951, 3º andar - Bairro Padre Eustáquio;
 - Centro de Reabilitação Venda Nova, à Rua Elce Ribeiro 349º, Bairro São João Batista.
 - 1.6.2. As entregas serão efetuadas sempre nos dias úteis, no horário de 08:00 as 16:00 horas, salvo acordo prévio realizado com o respectivo Centro de Reabilitação.
 - 1.6.3. Durante a execução do contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no município de Belo Horizonte.
- 1.7. O transporte dos equipamentos até o local determinado pelo CREAB/SMSA, bem como pelo seu descarregamento será de responsabilidade das empresas contratadas.
- 1.8. Em casos excepcionais, a(s) CONTRATADA(s) deverão realizar a medida e entrega do equipamento no



local determinado pelo Centro de Reabilitação/CREAB/SMSA, podendo este ser no domicílio do usuário ou em Unidade de Internação, ambos no município de Belo Horizonte, ficando o(s) Prestador(es) responsável(eis) pelo próprio deslocamento, bem como pelo transporte do equipamento e demais materiais necessários.

- 1.9. As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deverão ser entregues embaladas individualmente, identificadas com o nome do usuário. Todos os itens deverão ser entregues em condição de uso pelo usuário, e a empresa deverá realizar todos os ajustes, quantas vezes forem necessárias, para a perfeita condição de uso do equipamento.
- 1.10. Todas as etapas de atendimento personalizado (medição, elaboração dos moldes, provas, ajustes e entrega do equipamento) serão supervisionadas e fiscalizadas por profissional do Centro de Reabilitação.
- 1.11. Na confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deverão ser usadas sempre peças e componentes novos e originais, mediante a apresentação do Certificado de Garantia, salvo nos casos em que fique comprovado a sua não fabricação, hipótese em que serão aceitas peças similares, desde que estejam em conformidade com o exigido pelo profissional do Centro de Reabilitação e possuam registro no Ministério da Saúde.
- 1.12. Em caso de óbito do usuário ou desistência do recebimento do equipamento já confeccionado pela CONTRATADA, este equipamento ficará à disposição do Centro de Reabilitação/CREAB/SMSA e a Nota Fiscal deverá ser enviada para faturamento.
- 1.13. A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto contratado ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição. Para tanto, será exigida do Interessado a apresentação da declaração referenciada no Anexo V deste Edital, junto ao envelope de proposta.
- 1.14. Para fins de contratação será distribuído o quantitativo estimado de cada grupo entre os prestadores credenciados, conforme o regrado na cláusula 10 deste Edital.
- 1.15. Os quantitativos indicados são estimados e representam as previsões dos Órgãos durante o prazo de 60 (sessenta) meses.
- 1.16. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- 1.17. A quantidade estimada é apenas para fins de credenciamento, podendo ser solicitado à CONTRATADA quantitativo que atenda a necessidade dos usuários inscritos, desde que estejam em conformidade com o(s) grupo(s) ofertado(s) e respeitando o valor contratual.



ANEXO V DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER
PLEITO OU REIVINDICAÇÃO DE PRESTAÇÃO MÍNIMA DE SERVIÇOS**

[Logomarca da Empresa]

DECLARAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 001/2022

A empresa(*razão social*), inscrita no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA que renúncia a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de serviços, ficando comprometido a manter, na vigência do contrato, os quantitativo constantes na sua proposta de oferta de serviços e aprovados pela SMSA/SUS-BH.

....., de de

.....
Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DIRETRIZES E NORMAS

[Logomarca da Empresa]

DECLARAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 001/2022

A empresa(razão social), inscrita no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA que aceita as diretrizes e normas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil/1988, as Leis nº8080/90, nº 8.142/90, Decreto Municipal nº8.646/96 e a Portaria SMSA/SUS-BH nº 0072/2019.

....., de de

.....
Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Para fins de participação no Chamamento Público nº da SMSA, a empresa sediada à devidamente inscrita sob o CNPJ nº....., com vistas ao credenciamento junto à Secretaria Municipal da Saúde de Belo Horizonte, para a prestação de serviços de confecção personalizada de órteses e próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção, e seu respectivo fornecimento aos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CREAB / SMSA), declara conhecer e concordar com os preços estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, com as normas da prestação destes serviços no SUS-BH, bem como com os fluxos e regras pactuadas com a SMSA-BH e condições constantes no Edital de Credenciamento aqui referenciado.

....., de de

.....
Representante Legal CPF nº

ANEXO VIII DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS PREÇOS
ESTABELECIDOS NA TABELA SUS**

[Logomarca da Empresa]

DECLARAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 001/2022

A empresa(razão social)....., pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS”, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

....., de de

.....
Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IX DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

[Logomarca da Empresa]

DECLARAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 001/2022

A empresa(razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de chamamento público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de

.....
Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO X DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

[Logomarca da Empresa]

DECLARAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 001/2022

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... , de de

.....
Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO XI DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA

**PROCESSO N° 04.000.618.22.82
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ 18.715.383/0001-40, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Av. Afonso Pena, n.º 2.336, Bairro Savassi – Belo Horizonte/MG, CEP 30130-012, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra., portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa, estabelecida na, n.º, Bairro – Belo Horizonte/MG, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual N.º, representada neste instrumento por, portador do CPF, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos n.º 196 a 200, Lei Complementar n.º 101/00, Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.078/90, 13.709/2018. Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Federal n.º 1.651, RDC n.º 302/2005, Resolução RDC/ANVISA n.º 50/2002 e 222/2018; Portaria n.º 382 MS/GM de 10.03.2005, Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, Lei Municipal n.º 11.065/2017, Lei Municipal n.º 7031/96 e n.º 11.129/2018, Decreto Municipal n.º 10.710/01, Decreto Municipal n.º 16.736/2017, Decreto Municipal n.º 11.245/03, Decreto Municipal n.º 15.113/13, Decreto Municipal n.º 15.185/13, Decreto Municipal n.º 15.748/14; Decreto Municipal n.º 17.345/2020, Portaria SMSA n.º 25/2006, Instrução de Serviço SMSA/SUS-BH n.º 001/2007, Portaria SMSA/SUS-BH n.º 00072/2019 inclusive as exigências sanitárias contidas no Código Sanitário Municipal de Belo Horizonte/Lei 7.031/96, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços para **confecção de forma personalizada, de Órteses e Próteses Ortopédicas e Meios Auxiliares de Locomoção** - pelo CONTRATADO(A), em caráter complementar, tendo como referência o preço Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde/SUS-MS, à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA).

1.1.1. Considerando a capacidade instalada da rede própria, o(a) CONTRATADO(A) deverá utilizar recursos humanos, insumos e equipamentos próprios, e obedecer aos fluxos estabelecidos e pactuados com a CONTRATANTE.

1.2. O(A) CONTRATADO(A) está ciente e concorda que a compra do serviço será realizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

1.3. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a aceitar, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, respeitada sua capacidade operacional, acréscimos nos serviços objeto deste

Contrato, nos termos da **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE** deste contrato.

- 1.4. O(A) CONTRATADO(A) declara aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da CONTRATANTE, renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima dos serviços, constantes da Planilha de Oferta de Serviços, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do(a) CONTRATADO (A) deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
- 2.2. Alterações cadastrais que impliquem mudanças na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS devem ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE.
- 2.3. O (A) CONTRATADO (A) deverá providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pela CONTRATANTE, quanto à qualidade da prestação do serviço.
- 2.4. Os serviços operacionalizados pelo(a) CONTRATADO(A), deverão atender as necessidades da CONTRATANTE, que encaminhará os usuários do SUS-BH, em consonância com a Planilha de Oferta de Serviços aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Instrumento convocatório e na proposta.
- 3.2. Respeitar os prazos fixados.
- 3.3. Manter, durante a vigência do presente contrato, os valores propostos.
- 3.4. Comunicar a Gerência de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 3.5. Atender, durante a vigência deste contrato a todos os pedidos de Atendimento solicitados, de acordo com proposta comercial.
- 3.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato, bem como sobre os equipamentos.
- 3.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 3.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local

determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, qualquer equipamento, se neles ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados e ainda danos ocorridos durante o transporte dos mesmos até o CREAB, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento formal da solicitação.

a) O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer defeitos que os equipamentos venham a apresentar, devido a técnica de confecção e uso de materiais inadequados, bem como avarias apresentadas devido ao transporte inadequado cabendo sempre à CONTRATADA todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato.

3.11. Executar o Objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no laudo emitido pelo profissional responsável ou autorizado pelo CONTRATANTE.

3.12. Executar a confecção dos equipamentos, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.

3.13. Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, não podendo a CONTRATADA alegar indisponibilidade do mesmo, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.

3.14. Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pelo CONTRATANTE, para supervisionar e/ou acompanhar a execução do contrato.

3.15. Prestar manutenção e ajustes, referente à mão de obra realizada nos itens confeccionados (órteses e próteses) pelo período de 12 meses após a entrega definitiva ao usuário, sem custo adicional para a contratada.

3.16. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução do Objeto.

b) garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os pacientes.

c) cumprir as normas definidas pelo CREAB/SMSA quanto ao fluxo de atendimento, (avaliação do usuário, medida do equipamento, prova e entrega do equipamento ao usuário), visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

d) garantir o bom relacionamento e respeito, de modo universal e igualitário ao profissional do CREAB designado para o acompanhamento do Serviço.

3.17. Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA fica proibida de:

a) cobrar quaisquer Serviços, direta ou indiretamente ao paciente;

b) solicitar doações em dinheiro;

- c) solicitar ao paciente o fornecimento de material para o atendimento;
- d) ofertar ao paciente produtos fora da Tabela que não tenham sido indicados pelo profissional solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Credenciar, perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como se responsabilizar pelas solicitações dentro dos quantitativos dos itens do(s) grupo(s) ofertado(s).
- 4.2. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente aos Serviços prestados.
- 4.3. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para a execução dos Serviços.
- 4.4. Acompanhar e avaliar o paciente, quando necessário, em quaisquer etapas do processo de concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, inclusive após o recebimento, para comprovar se o Atendimento foi executado satisfatoriamente.
- 4.5. Esclarecer os pacientes do SUS sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos equipamentos ofertados pela CONTRATADA.
- 4.6. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados/atestados, conforme valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS conforme especificado no Anexo I deste contrato, não se admitindo acréscimos, sob qualquer hipótese e respeitando os limites mensais e anuais de cada procedimento.
- 5.2. A proposta aprovada não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do Prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela CONTRATANTE, e efetivamente prestados.
- 5.3. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices, e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.
- 5.4. O reajuste independe da celebração de Termo Aditivo, entretanto, deverá constar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste.
- 5.5. O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou acrescido até 25% (vinte e cinco), desde que devidamente justificado pelo órgão, amparado pelo art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/93 havendo interesse entre as partes, conforme estabelecido no § 2º, II deste artigo.
 - 5.5.1. Condicionado a justificativa técnica fundamentada pelo(a) Fiscal do Contrato e pelo(a) Gestor(a) de Contratos que submeterá ao crivo do Gestor Municipal do SUS-BH para

decisão.

5.6. Qualquer alteração do presente contrato, desde que legalmente permitida, será objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Município, na Dotação Orçamentária de número 2302.3401.10.302.114.2891.0001.339039.02.00.50.1.41 do corrente exercício e, por dotação equivalente nos exercícios vindouros.

6.2. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde.

6.3. Nos exercícios financeiros futuros, em caso de alteração nas dotações orçamentárias, essa se processará mediante efetivação do termo de apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A SMSA/SUS-BH pagará mensalmente ao prestador pelos serviços autorizados e efetivamente prestados, conforme os valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (TABELA SUS).

7.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do produto, após o recebimento definitivo deste.

7.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o quantitativo efetivamente entregue de cada item do grupo ofertado.

7.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o início do prazo para o seu pagamento será considerado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

7.5. O pagamento será realizado pela Gerência de Orçamento e Finanças ou equivalente, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão recebedor.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A SMSA/SUS-BH poderá, em casos específicos, determinar a realização de auditorias.

8.2. A fiscalização exercida pela SMSA/SUS-BH sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante a mesma ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste documento.

8.3. A CONTRATADA facilitará à SMSA/SUS-BH o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SMSA/SUS-BH designados para tal fim.

8.4. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas através dos seguintes servidores:

- **Fiscal do contrato:** Sheyla Novaes Faria Sampaio (BM 88.943-5)
Coordenação de Reabilitação / GERAЕ / DMAC / SMSA
- **Fiscal substituto:** Lívia Lúcio de Mattos Amaro (BM: 131.297-7)
Referência Técnica da Coordenação de Reabilitação
- **Gestor do contrato:** Mateus Figueiredo Martins Costa (BM 83.387-1)
Gerência da Rede Ambulatorial Especializada / DMAC / SMSA

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. O inadimplemento total ou parcial do contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexequível, devidamente comprovado, caracterizará a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 bem como, as sanções previstas no decreto municipal n.º 15.113 de 08 de janeiro de 2013, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87, da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia.
- 9.2. Nos casos de descumprimento das demais obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 9.2.1. Advertência escrita;
- 9.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:
- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou instrumento equivalente;
 - c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
 - d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a contratação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
 - e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
 - f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

9.3.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

9.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde, ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde, ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

9.6. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.8. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

9.9. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o(a) CONTRATADO(A) da plena execução do objeto contratado.

9.9.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

9.10. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

9.11. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e na Portaria SMSA/SUS-BH Nº 072/2019 (publicada em 05/04/2019 no DOM-PBH), desde que formalmente motivado nos autos, sem prejuízo das multas previstas na

cláusula das Sanções Administrativas deste documento, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

- 10.1.1. Descumprir cláusulas contratuais;
- 10.1.2. Não atender as solicitações contidas na ordem de fornecimento;
- 10.1.3. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS/MS;
- 10.1.4. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
- 10.1.5. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;
- 10.1.6. Solicitar qualquer tipo de doação;
- 10.1.7. Não atender à solicitação de esclarecimento encaminhada pelo Controle e Avaliação, Auditoria e/ou SOS Saúde sobre atendimento ao usuário;
- 10.1.8. Alterar ou modificar sua estrutura da forma que acarrete diminuição de sua capacidade operativa;
- 10.1.9. Atrasar injustificadamente a execução do contrato, bem como paralisá-lo se justa causa e prévia comunicação à SMSA/SUS-BH;
- 10.1.10. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços fora dos padrões e normas instituídas pelos entes governamentais, contrariando os regulamentos emanados destes e de disposições legais pertinentes;
- 10.1.11. Descumprir regras e condições fixadas para o atendimento;
- 10.1.12. Cometer reiteradamente faltas na sua execução;
- 10.1.13. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 10.1.14. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.
- 10.1.15. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS-BH, além das estabelecidas na cláusula Do Descredenciamento prevista neste documento.
- 10.1.16. Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- 10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
- 10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

- 10.3. O contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, devidamente justificado, sem direito à indenização à contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.
- 10.4. Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.
- 10.5. A rescisão do Contrato será determinada pelo Gestor do SUS-BH e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao seu artigo 79, combinado com o que dispõe na Portaria SMSA/SUS-BH n.º 0072/2019 (publicada em 05/04/2019 no DOM-PBH).
- 10.6. Da decisão da Secretaria SMSA/SUS-BH de rescindir os Contratos, caberá ao Prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 10.7. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a SMSA/SUS-BH deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

- 11.1. Qualquer das partes interessadas poderá denunciar o presente contrato mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo, ou que possam causar prejuízos à saúde da população.
- 11.2. Na hipótese de a interrupção das atividades em andamento causar prejuízo à população, a critério da CONTRATANTE, poderá ser dilatado o prazo acima referido, por até 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 12.1. Será de 60 (sessenta) meses a vigência do contrato para todos efeitos legais, com início a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da SMSA/SUS-BH, por razões de interesse público considerando a natureza contínua da prestação de serviços de saúde visando a redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação assistencial da população, devidamente fundamentadas nos artigos 6º e 196 da Constituição da República Federativa do Brasil/1980.
- 12.1.1. Em caso de recusa do Credenciado em formalizar o Contrato, será redistribuído entre os demais credenciados no presente processo, respeitando os critérios de distribuição previsto neste documento, de acordo com a classificação e capacidade técnica operacional, a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 13.1. Durante a prestação dos serviços, o Prestador fica proibido de:

- 13.1.1. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à Tabela de Preços do SUS.
 - 13.1.2. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.
 - 13.1.3. Solicitar qualquer tipo de doação.
 - 13.1.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário do SUS-BH assine fatura ou guia de atendimento em branco.
 - 13.1.5. Não atender à solicitação de esclarecimento encaminhada pela Gerência de Controle e Avaliação, Auditoria e/ou Ouvidoria do SUS sobre atendimento do usuário.
 - 13.1.6. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Prestador de Serviços de Saúde poderá ensejar a rescisão do contrato.
 - 13.1.7. Atrasar injustificadamente a execução da prestação do serviço, bem como paralisá-lo sem justa causa e prévia comunicação à SMSA/SUS-BH.
 - 13.1.7.1. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 13.2. O Prestador de Serviços será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.
 - 13.3. Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 14.1. O Credenciado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 14.2. O Credenciado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 14.3. O Credenciado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 14.4. O Credenciado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5. O Credenciado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. O Credenciado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6. O Credenciado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.6.1. Ao Credenciado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1.1. O Credenciado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7. O Credenciado deverá notificar, imediatamente, ao Órgão Gerenciador no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1. A notificação não eximirá o Credenciado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1.1. O Credenciado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8. O Credenciado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão Gerenciador para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Credenciado e o Órgão Gerenciador, bem como, entre o Credenciado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Credenciado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

15.1. O Credenciado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1. O presente contrato será registrado junto à CONTRATANTE, competindo-lhe a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. O contrato será publicado pela CONTRATANTE, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

17.2. E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, de de

.....
Secretário Municipal de Saúde

.....
Representante da empresa Contratada

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO POR GRUPO

CÓDIGO SICAM	ESPECIFICAÇÃO
0634	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES: Chamamento Público destinado a credenciar Interessados/Proponentes junto à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, para a confecção de órteses, próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção, de forma personalizada, e em consonância com a Tabela de Procedimentos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais não Relacionados ao Ato Cirúrgico (preço TABELA-SUS), conforme o detalhado neste instrumento e seus anexos.

Nº GRUPO	TIPO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA /ANO	VALOR ESTIMADO ANUAL	QUANTIDADE ESTIMADA / 5 ANOS (60 MESES)	VALOR ESTIMADO/ 5 ANOS (60 MESES)
GRUPO 1	PRÓTESES MEMBROS INFERIORES E SUBSTITUIÇÕES, ÓRTESES, PALMILHAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	975	R\$ 765.565,14	4.875	R\$ 3.827.825,70
GRUPO 2	CALÇADOS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	1035	R\$ 128.499,18	5.175	R\$ 642.495,90
GRUPO 3	PALMILHAS	600	R\$ 78.120,00	3.000	R\$ 390.600,00
GRUPO 4	PRÓTESES MEMBROS SUPERIORES E SUBSTITUIÇÕES	20	R\$ 95.742,00	100	R\$ 478.710,00
TOTAL			R\$ 1.067.926,32		R\$ 5.339.631,60

- **O(s) Prestador(es) poderá(ão) escolher em quais grupos deseja(m) credenciar-se, podendo credenciar-se em todos os grupos, caso tenha interesse.**
- Para cada grupo proposto é obrigatório o fornecimento de todos os itens constantes no mesmo, conforme o indicado no Anexo II deste documento.

**TABELA SIA/SUS: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
REFERENTE AOS GRUPOS OFERTADOS NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

GRUPO 1		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.011-8	BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR)	R\$ 79,95
	BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	
07.01.02.065-2	BENGALA DE 4 PONTAS	R\$ 49,90
	BENGALA EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM CABO ANATÔMICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS ADERENTES, RESISTENTES E ENGATE QUE PERMITE AJUSTE DA MANOPLA PARA USO DE AMBOS OS LADOS	
07.01.01.012-6	MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA (PAR)	R\$ 53,20
	MULETA AXILAR DE MADEIRA PARA USO TEMPORARIO PROLONGADO OU PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEL, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA, PONTEIRAS DE BORRACHA.	
07.01.01.013-4	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR)	R\$ 79,95
	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	
07.01.01.014-2	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)	R\$ 130,20
	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.	
07.01.01.015-0	PALMILHAS P/ PES NEUROPATICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANCAS (PAR)	R\$ 170,30
	PALMILHAS ESPECIAIS PARA PES NEUROPATICOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA. (PAR).	
07.01.01.016-9	PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR)	R\$ 43,89
	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, ATE O NUMERO TRINTA E TRES (33).	
07.01.01.017-7	PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR)	R\$ 65,00
	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, ACIMA DO NUMERO TRINTA E QUATRO (34).	
07.01.02.001-6	ORTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA)	R\$ 195,00
	ORTESE (LSO) TIPO COLETE DE PUTTI PARA REGIAO LOMBO-SACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, QUATRO (4) HASTES METALICAS OU DE PLASTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	
07.01.02.002-4	ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO)	R\$ 159,60

	ORTESE (TLSO), TIPO COLETE PUTTI PARA A REGIAO TORACO- LOMBO-SACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, (4) QUATRO HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	
07.01.02.003-2	ORTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE	R\$ 910,00
	ORTESE (CTLSO), DINAMICA, TIPO MILWAUKEE, INCLUINDO OS COXINS E ALMOFADAS PARA ESTABILIZACAO DA COLUNA VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES.	
07.01.02.004-0	ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS	R\$ 319,20
	ORTESE (LSO) TIPO WILLIAMS, PARA SUSTENTACAO DA REGIAO LOMBAR SACRA, COM ARTICULACOES LATERAIS QUE PERMITEM A FLEXAO, MAS BLOQUEIAM A HIPEREXTENSAO LOMBAR.	
07.01.02.005-9	ORTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT	R\$ 260,00
	ORTESE (TLSO) TIPO KNIGHT, RIGIDO POSTERIORMENTE POR HASTES, FECHAMENTO ANTERIOR EM TECIDO RESISTENTE COM VELCRO OU ATRACADOR.	
07.01.02.006-7	ORTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZACAO DE JOELHO EM EXTENSAO ARTICULADA	R\$ 209,70
	ORTESE CRUROMALEOLAR , TIPO CALHA EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZACAO DO JOELHO EM EXTENSAO.	
07.01.02.007-5	ORTESE CRUROMALEOLAR P/ LIMITACAO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	R\$ 130,00
	ORTESE PARA LIMITACAO DA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO JOELHO.	
07.01.02.008-3	ORTESE CRUROPODALICA C/ DISTRATOR P/ GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	R\$ 250,80
	ORTESE CRUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERO-LATERAL OU POSTERO- MEDIAL EM POLIPROPILENO, COM DISTRATOR, PARA TRATAMENTO DE GENUVALGO/ VARO,	
07.01.02.009-1	ORTESE DINAMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO	R\$ 520,00
	ORTESE PELVICO CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO, PARA ESTABILIZACAO DOS QUADRIS EM ABDUCAO, NA DOENCA DE LEGG PERTHES.	
07.01.09.001-4	ÓRTESE (COLAR) DE SUSTENTAÇÃO CERVICAL C/ APOIO OCCIPITO-MENTONIANO EM ESPUMA RÍGIDA	R\$ 79,80
	ÓRTESE TIPO COLAR CERVICAL EM ESPUMA FIRME, BIVALDA, MOLDADA COM REFORÇO EM PLÁSTICO, TIPO PHILADÉLPHIA.	
07.01.02.010-5	ORTESE DINAMICA SUROPODALICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)	R\$ 119,70
	ORTESE SUROPODALICA TIPO CODEVILLE, COM DISPOSITIVO DE MOLA DE ACO ADAPTADO A PALMILHA OU SAPATILHA.	
07.01.02.011-3	ORTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO	R\$ 290,00
	ORTESE IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUCAO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXAO.	
07.01.02.012-1	ORTESE GENUPODALICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO	R\$ 299,00
	ORTESE GENUPODALICO BIVALVADA TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO (POLIPROPILENO)	

07.01.02.013-0	ORTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL C/ APOIO TORACICO (COLAR).	R\$ 150,00
	ORTESE (HCTO) TIPO COLAR CERVICO-TORACICO RIGIDO, TIPO MINERVA	
07.01.02.014-8	ORTESE METALICA CRUROPODALICA ADULTO	R\$ 948,00
	ORTESE CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL.	
07.01.02.015-6	ORTESE METALICA CRUROPODALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)	R\$ 520,00
	ORTESE CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, INFANTIL UNILATERAL.	
07.01.02.016-4	ORTESE METALICA SUROPODALICA (INFANTIL)	R\$ 139,70
	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO,	
07.01.02.017-2	ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCARGA ISQUIATICA	R\$ 598,50
	ORTESE PELVICO PODALICA PARA DESCARGA ISQUIATICA, TIPO TRILATERAL OU HASTES PARALELAS COM CURSOR.	
07.01.02.018-0	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	R\$ 600,00
	ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, COM HASTES LATERAIS METALICAS COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.	
07.01.02.019-9	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA P/ ADULTO C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO	R\$ 1.197,00
	ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.	
07.01.02.020-2	ORTESE RIGIDA P/ LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL	R\$ 500,40
	ORTESE CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL.	
07.01.02.021-0	ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL	R\$ 159,60
	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE.	
07.01.02.022-9	ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (ADULTO)	R\$ 180,60
	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	
07.01.02.023-7	ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)	R\$ 130,00

	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	
07.01.02.024-5	ORTESE SUROPODALICA METALICA (ADULTO)	R\$ 180,60
	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, COM HASTES LATERAIS DE ALUMINIO OU DE ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO.	
07.01.02.025-3	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)	R\$ 200,00
	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO COM ARTICULACAO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE.	
07.01.02.026-1	ORTESE SUSPENSORIO DE PAVLIK	R\$ 66,50
	ORTESE PARA LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL TIPO SUSPENSORIO PAVLIX.	
07.01.02.027-0	ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMERO	R\$ 159,60
	ORTESES PARA FRATURA DE UMERO, TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	
07.01.02.028-8	ORTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON	R\$ 598,50
	ORTESE (TLSO) COLETE TIPO BOSTON, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM POLIPROPILENO.	
07.01.02.029-6	ORTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT	R\$ 372,40
	ORTESE (TLSO) PRE FABRICADA, OU CONFECCIONADA EM METAL E TERMOPLASTICO TIPO COLETE PARA SUSTENTACAO TORACO-LOMBAR EM HIPEREXTENSAO, COM PORCAO ANTERIOR RIGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT.	
07.01.02.030-0	ORTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO	R\$ 319,20
	ORTESE (TLSO) BIVALVADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (COLETE), VISANDO ESTABILIDADE NA COLUNA TORACICA E / OU LOMBAR.	
07.01.02.031-8	ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER	R\$ 780,00
	ORTESE (TLSO) TIPO JAQUETA DE RISSER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA ESTABILIZACAO VERTEBRAL, INCLUSIVE POS-CIRURGICAS.	
07.01.02.032-6	ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACICA	R\$ 239,40
	ORTESE (TO) TORACICA TIPO COLETE DINAMICO COMPRESSOR PARA TRATAMENTO DE PECTUS EXCAVATUM E PECTUS CARENATUM, CONFECCIONADA EM METAL LEVE OU TERMOPLASTICO RIGIDO.	
07.01.02.033-4	PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO OU ACO (DESARTICULACAO DO QUADRIL)	R\$ 4.716,00
	PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ACO OU ALUMINIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMORAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, COM CESTO PELVICO EM RESINA ACRILICA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICENTRICO MECANICO, COM SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	

07.01.02.034-2	PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA.(DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)	R\$ 4.716,00
	PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA PARA COTO CURTO TRANSFEMURAL,DESARTICULACAO DO QUADRIL E HIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, CESTO PELVICO EM RESINA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM DISPOSITIVO EXTENSOR, JOELHO MONOEIXO COM OU SEM IMPULSOR LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	
07.01.02.035-0	PROTESE ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE JOELHO EM ALUMINIO OU ACO	R\$ 3.990,00
	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, EM ALUMINIO OU ACO EM RESINA ACRILICA COM OU SEM SOQUETE FLEXIVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM ACO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	
07.01.02.036-9	PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EM ALUMINIO OU ACO	R\$ 3.502,80
	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM ACO OU ALUMINIO COM ENCAIXE QUADRILATERO, OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELETICO MONOEIXO OU POLICENTRICO EM ACO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH OU ARTICULADO.	
07.01.02.037-7	PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO	R\$ 1.596,00
	PROTESE ENDOESQUELETICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRILICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO.	
07.01.02.038-5	PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO	R\$ 2.990,00
	PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, COM ARTICULACAO DE JOELHO EXTERNA EM HASTES DE ACO ARTICULADAS, ENCAIXE DE COXA EM RESINA PLASTICA OU EM PROLIPOPILENO OU EM COURO GROSSO, COM ELASTICO IMPULSOR PARA EXTENSAO DO JOELHO. PE SACH OU ARTICULADO.	
07.01.02.040-7	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL	R\$ 2.990,00
	PROTESE EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO. ENCAIXE QUADRILATERO OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTINUO, PE SACH OU ARTICULADO.	
07.01.02.041-5	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL C/ COXAL OU MANGUITO DE COXA	R\$ 2.193,00

	PROTESE EXOESQUELETICA LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTICULADO.	
07.01.02.042-3	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM	R\$ 1.596,00
	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, DO TIPO PTB, PTS OU KBM COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E O COTO DE AMPUTAÇÃO COM PÉ SACH OU ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO, EM POLIURETANO INJETADO.	
07.01.02.052-0	PROTESE P/ AMPUTACAO TIPO CHOPART	R\$ 1.449,00
	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LIMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA AMPUTAÇÕES TIPO DE CHOPART, PIROGOFF OU DE SYME, COM OPU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ SACH OU COM PÉ PARA PIROGOFF EM POLIURETANO IJETADO. SE NECESSÁRIO COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E COTO DE AMPUTAÇÃO.	
07.01.02.056-3	PROTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTACAO EM NIVEL DO ANTE PE	R\$ 451,50
	PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA COMPLEMENTAÇÃO A NÍVEL DE ANTE PÉ CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO APOIANDO ANATOMICAMENTE OS RELEVOS DO COTO DE AMPUTAÇÃO, FEITA SOB MOLDE GESSADO, DE COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL AO INTERIOR DE CALÇADOS COMUNS OU ORTOPÉDICOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	
07.01.09.002-2	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL	R\$ 250,20
	SUBSTITUICAO / TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL.	
07.01.09.003-0	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELETICA.	R\$ 264,10
	SUBSTITUICAO DA ESPUMA E MEIA COSMETICA DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL.	
07.01.09.006-5	SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA.	R\$ 266,00
	SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA, SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	
07.01.09.007-3	SUBSTITUICAO DE PE SACH / ARTICULADO.	R\$ 269,50
	SUBSTITUICAO DE PE SACH OU ARTICULADO SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	
07.01.09.008-1	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL P/ PROTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELETICA / ENDOESQUELETICA.	R\$ 650,00
	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSTIBIAIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DECARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL.	
07.01.09.009-0	SUBSTITUICAO/TROCA DO ENCAIXE P/ PROTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELETICA / EXOESQUELETICA.	R\$ 1.098,00
	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSFEMURAIIS EXOESQUELETICAS OU	

	ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CABORNO.	
07.01.02.059-8	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICIAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES – FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA	R\$ 10,70
	FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA, ATADURA ELÁSTICA AUTO-ADESIVA, MALHA TUBULAR OU LUVA COMPRESSIVA CONFECCIONADA EM MATERIAL ELÁSTICO E/OU TECIDO, SOB MEDIDA, UTILIZADAS NA MODELAGEM DE COTOS DE AMPUTAÇÃO OU PARA CONTROLE DO EDEMA OU DO PROCESSO CICATRICIAL DE TODO O SEGMENTO OU PARTES.	

GRUPO 2		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.005-3	CALCADOS ANATOMICOS C/ PALMILHAS P/ PE NEUROPATICOS (PAR)	R\$ 419,20
	CALCADOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSAO, DOTADOS DE PALMILHAS ESPECIAIS, ATE MESMO EM SILICONE, QUE SE ADAPTEM A ANATOMIA PLANTAR.	
07.01.01.006-1	CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATE NUMERO 45 (PAR)	R\$ 170,30
	CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, QUE PODEM OU NAO SEREM ADAPTADOS AS ORTESES OU PALMILHAS.	
07.01.01.007-0	CALCADOS ORTOPEDICOS PRE-FABRICADOS C/ PALMILHAS ATE NUMERO 45 (PAR)	R\$ 99,75
	CALCADOS ORTOPEDICOS COM CONTRAFORTES RIGIDOS LATERAL OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENCAO POSTURAL EM PES COM DESVIOS. QUANDO UTILIZADOS COM ORTESES DE HASTES METALICAS PODEM RECEBER CORREIAS EM T PARA VARUS OU VALGO.	
07.01.01.008-8	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34	R\$ 299,00
	CALÇADO SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	
07.01.01.009-6	CALCADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSACAO DE ENCURTAMENTO ATE NUMERO 33 (PAR)	R\$ 239,40
	CALCADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSACAO, DE DISCREPANCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	
07.01.01.011-8	BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR)	R\$ 79,95
	BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	
07.01.02.065-2	BENGALA DE 4 PONTAS	R\$ 49,90

	BENGALA EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM CABO ANATÔMICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS ADERENTES, RESISTENTES E ENGATE QUE PERMITE AJUSTE DA MANOPLA PARA USO DE AMBOS OS LADOS	
07.01.01.012-6	MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA (PAR)	R\$ 53,20
	MULETA AXILAR DE MADEIRA PARA USO TEMPORARIO PROLONGADO OU PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEL, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA, PONTEIRAS DE BORRACHA.	
07.01.01.013-4	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR)	R\$ 79,95
	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	

GRUPO 3		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.014-2	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)	R\$ 130,20
	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.	
07.01.01.015-0	PALMILHAS P/ PES NEUROPATICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANCAS (PAR)	R\$ 170,30
	PALMILHAS ESPECIAIS PARA PES NEUROPATICOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA. (PAR).	
07.01.01.016-9	PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR)	R\$ 43,89
	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, ATE O NUMERO TRINTA E TRES (33).	
07.01.01.017-7	PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR)	R\$ 65,00
	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, ACIMA DO NUMERO TRINTA E QUATRO (34).	

GRUPO 4		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.02.039-3	PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO PUNHO OU AMPUTACAO TRANSRADIAL	R\$ 2.641,00
	PROTESE PASSIVA LAMINADA EM RESINA ACRILICA, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA, REVESTIDA POR LUVA COSMETICA.	
07.01.02.043-1	PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELETICA P/ AMPUTACAO TRANSUMERAL	R\$ 5.211,00

	PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, SUSPENSÃO POR CORREIAS COM OU SEM ALCA SOBRE O OMBRO. ARTICULACAO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MULTIPLOS ESTAGIOS, POR TRAVA CONTINUA. PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA, REVESTIDA DE LUVA COSMETICA ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	
07.01.02.044-0	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO DE ROSCA)	R\$ 5.300,00
	PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA COSMETICA, ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	
07.01.02.045-8	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO).	R\$ 5.640,00
	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA, COM SUSPENSÃO POR CORREIA EM OITO (8) OU NOVE (9), CABO DE TRACAO, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS. PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA EM LUVA COSMETICA.	
07.01.02.046-6	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL.	R\$ 3.105,00
	PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL, LAMINADA EM RESINA ACRILICA, SISTEMA DE CORREIAS EM OITO (8) OU NOVE(9) CABO DE TRACAO, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL COM LUVA COSMETICA.	
07.01.02.047-4	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL C/ GANCHO DE DUPLA FORCA.	R\$ 5.790,00
	PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL CURTA. SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL. ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR. GANCHO DE DUPLA FORCA DE PREENSAO E MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA COSMETICA, ACIONADOS POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS	
07.01.02.048-2	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COTO CURTO.	R\$ 5.300,00
	PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL , ENCAIXE TIPO KUHN (MUNSTER) LAMINADA EM RESINA ACRILICA, ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR, SISTEMA DE CORREIAS EM 8 OU 9, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA POR LUVA COSMETICA.	
07.01.02.049-0	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RAPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORCA	R\$ 5.100,00
	PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL. SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR. PUNHO DE TROCA RAPIDA, COM GANCHO DE DUPLA FORCA DE PREENSAO E MAO MECANICA REVESTIDA POR LUVA COSMETICA. ACIONAMENTO POR MEIO DE TIRANTES E CORREIAS	
07.01.02.050-4	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSUMERAL	R\$ 6.603,00

	PRÓTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL. SUSPENSÃO POR CORREIAS COM OU SEM ALÇA SOBRE O OMBRO, ARTICULAÇÃO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, POR TRAVA CONTÍNUA, PUNHO DE TROCA RÁPIDA COM GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PREENSÃO E MÃO MECÂNICA, REVESTIDA DE LUVA COSMÉTICA, ACIONADOS POR SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	
07.01.02.053-9	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL	R\$ 2.394,00
	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM TUBULACAO DE ALUMINIO, PARA DESARTICULACAO DE OMBRO, OU ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL, COM MONOBLOCO ARTICULAVEL SOBRE O OMBRO, SUSPENSAO POR CORREIAS, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO, MAO PASSIVA COM LUVA COSMETICA.	
07.01.02.054-7	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL	R\$ 2.128,00
	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO TUBULAR, PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA, SUSPENSAO POR CORREIA EM OITO OU NOVE, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA COM LUVA COSMETICA.	
07.01.02.055-5	PROTESE PASSIVA PARA AMPUTACAO PARCIAL DA MAO	R\$ 1.300,00
	PROTESE LAMINADA EM RESINA, PARA COMPLEMENTACAO DE AMPUTACAO PARCIAL DA MAO, COM REVESTIMENTO POR LUVA COSMETICA.	
07.01.09.004-9	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL	R\$ 250,20
	SUBSTITUICAO TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL E TRANSRADIAL	
07.01.09.005-7	SUBSTITUICAO DE LUVA COSMETICA P/ MAOS PROTETICAS	R\$ 347,50
	SUBSTITUICAO DE LUVA PROTETICA DE VINIL COM COR ADEQUADA A EPIDERME DO PACIENTE.	
07.01.02.059-8	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICIAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES – FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA	R\$ 10,70
	FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA, ATADURA ELÁSTICA AUTO-ADESIVA, MALHA TUBULAR OU LUVA COMPRESSIVA CONFECCIONADA EM MATERIAL ELÁSTICO E/OU TECIDO, SOB MEDIDA, UTILIZADAS NA MODELAGEM DE COTOS DE AMPUTAÇÃO OU PARA CONTROLE DO EDEMA OU DO PROCESSO CICATRICIAL DE TODO O SEGMENTO OU PARTES.	

ANEXO III DA MINUTA DO CONTRATO

FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1. Após a realização das medidas do usuário a Ordem Serviço será emitida pelo CREAB à CONTRATADA, devendo ser devolvida assinada e carimbada em até 48 horas após o recebimento.
- 1.2. Para cada item da Ordem de Serviço emitida pelo CREAB, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes **prazos máximos** de entrega:
 - d) para órteses, próteses e calçados 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
 - e) para muletas e bengalas 30 (trinta) dias corridos;
 - f) para substituições e ajustes 30 (trinta) dias corridos.
- 1.2.1. Os prazos estipulados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 1.2 serão contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CREAB.
- 1.3. Caso o prazo final de entrega não coincida com a data disponibilizada pelo CREAB em função da organização de agenda do serviço, será disponibilizada para a CONTRATADA a próxima data disponível.
- 1.4. Em caso de necessidade de cancelamento da agenda, por parte da CONTRATADA, esta deverá solicitar ao CREAB/SMSA, por escrito (via e-mail ou ofício), com antecedência **mínima de 7 dias corridos**. O CREAB deverá manifestar-se quanto à aceitação ou não da solicitação.
- 1.5. No caso de um mesmo usuário receber mais de um tipo de equipamento, com prazos de entrega diferentes, será considerado para efeito da data limite de entrega o item com maior prazo.
- 1.6. Local de entrega:
 - 1.6.1. As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deverão ser entregues nos seguintes locais:
 - Centro de Reabilitação Leste (CREAB Leste), à Rua Bicas, n. ° 58, Bairro Sagrada Família;
 - Centro de Reabilitação Centro Sul (CREAB Centro sul), à Rua Professor Otávio Coelho Magalhães 111 - Bairro Mangabeiras;
 - Centro de Reabilitação Noroeste - CER IV (CREAB Noroeste), à Rua Padre Eustáquio, n. ° 1951, 3º andar - Bairro Padre Eustáquio;
 - Centro de Reabilitação Venda Nova, à Rua Elce Ribeiro 349º, Bairro São João Batista.
 - 1.6.2. As entregas serão efetuadas sempre nos dias úteis, no horário de 08:00 as 16:00 horas, salvo acordo prévio realizado com o respectivo Centro de Reabilitação.
 - 1.6.3. Durante a execução do contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no município de Belo Horizonte.
- 1.7. O transporte dos equipamentos até o local determinado pelo CREAB/SMSA, bem como pelo seu descarregamento será de responsabilidade das empresas contratadas.
- 1.8. Em casos excepcionais, a(s) CONTRATADA(s) deverão realizar a medida e entrega do equipamento no local determinado pelo Centro de Reabilitação/CREAB/SMSA, podendo este ser no domicílio do usuário ou em Unidade de Internação, ambos no município de Belo Horizonte, ficando o(s) Prestador(es) responsável(is) pelo próprio deslocamento, bem como pelo transporte do equipamento e demais materiais necessários.

- 1.9. As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deverão ser entregues embaladas individualmente, identificadas com o nome do usuário. Todos os itens deverão ser entregues em condição de uso pelo usuário, e a empresa deverá realizar todos os ajustes, quantas vezes forem necessárias, para a perfeita condição de uso do equipamento.
- 1.10. Todas as etapas de atendimento personalizado (medição, elaboração dos moldes, provas, ajustes e entrega do equipamento) serão supervisionadas e fiscalizadas por profissional do Centro de Reabilitação.
- 1.11. Na confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deverão ser usadas sempre peças e componentes novos e originais, mediante a apresentação do Certificado de Garantia, salvo nos casos em que fique comprovado a sua não fabricação, hipótese em que serão aceitas peças similares, desde que estejam em conformidade com o exigido pelo profissional do Centro de Reabilitação e possuam registro no Ministério da Saúde.
- 1.12. Em caso de óbito do usuário ou desistência do recebimento do equipamento já confeccionado pela CONTRATADA, este equipamento ficará à disposição do Centro de Reabilitação/CREAB/SMSA e a Nota Fiscal deverá ser enviada para faturamento.
- 1.13. A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto contratado ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição. Para tanto, será exigida do Interessado a apresentação da declaração referenciada no Anexo V deste Contrato, junto ao envelope de proposta.
- 1.14. Para fins de contratação será distribuído o quantitativo estimado de cada grupo entre os prestadores credenciados, conforme o regrado na cláusula 10 do Edital.
- 1.15. Os quantitativos indicados são estimados e representam as previsões dos Órgãos durante o prazo de 60 (sessenta) meses.
- 1.16. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- 1.17. A quantidade estimada é apenas para fins de credenciamento, podendo ser solicitado à CONTRATADA quantitativo que atenda a necessidade dos usuários inscritos, desde que estejam em conformidade com o(s) grupo(s) ofertado(s) e respeitando o valor contratual.

ANEXO XII DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos, organizações sociais, e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos (ainda que atualmente prestando serviços à SMSA/SUS-BH), legalmente constituídos, interessados na confecção de forma personalizada, de Órteses e Próteses Ortopédicas e Meios Auxiliares de Locomoção e seu respectivo fornecimento aos usuários do SUS-BH, com valores de remuneração pela Tabela de Procedimentos do SUS (preço Tabela SUS)

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. A contratação da prestação de serviço para a confecção personalizada de órteses e próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção é necessária para atender a usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do município de Belo Horizonte. Em 2019, foi realizado o credenciamento 001/2019 que teve por objeto a contratação desta prestação de serviço, entretanto, diante da rescisão contratual de alguns prestadores, a oferta atual é insuficiente para atendimento da demanda assistencial. A realização de um credenciamento público proporcionará vantagens para o município por possibilitar aumento na capacidade de concessão dos equipamentos pelos CREAB, reduzindo tempo de espera, aumentando satisfação dos usuários com a assistência prestada e garantindo a aquisição dos equipamentos a preço de tabela SUS.
- 1.2. A não realização de credenciamento público poderá agravar o aumento no tempo de espera para fornecimento dos equipamentos, trazendo prejuízo à funcionalidade dos usuários, podendo desencadear demandas judiciais em desfavor do município.
- 1.3. Os equipamentos contemplados nesse credenciamento foram definidos a partir de estudo da demanda atual nos Centros de Reabilitação e também consideram a série histórica de concessão dos serviços.

2. INDICAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DA AQUISIÇÃO:

- 2.1. O valor de referência da aquisição é de R\$ **5.339.631,60** (*cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais, e sessenta centavos*) para o período de 60 meses.
 - 2.1.1. O valor de referência anual é de R\$ 1.067.926,32 (*um milhão, sessenta e sete mil, novecentos e vinte seis reais, e trinta e dois centavos*).
- 2.2. Os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS serão reajustados na mesma proporção, índices, e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.
 - 2.2.1. Os reajustes da Tabela SUS, caso ocorram, não dependerão da celebração de Termos Aditivos. Entretanto, deverão constar do Processo Administrativo da CONTRATADA, a origem e a autorização do reajuste pelo Ministério da Saúde.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Termo de Referência serão cobertas

pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):	2302.3401.10.302.114.2891.0001.339039.02.00.50.1.41
--	---

3.2. Nos exercícios financeiros futuros, em caso de alteração nas dotações orçamentárias, essa se processará mediante efetivação do termo de apostila.

4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O presente instrumento, regido pela Lei Federal 8.666/93 e as suas modificações, tem por objetivo estabelecer critérios para o credenciamento de entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos, organizações sociais, e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos (ainda que atualmente prestando serviços à SMSA/SUS-BH), legalmente constituídos, para futuras celebrações de contratos destinados à prestação de serviços, em caráter complementar, de **confeção personalizada de órteses e próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção, e seu respectivo fornecimento**, aos usuários dos Centros de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CREAB / SMSA), em consonância com os preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (preço TABELA SUS).

4.2. Deverão ser confeccionadas órteses e próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção, em consonância com o especificado neste documento e seus anexos.

4.3. O(s) prestador(es) deverá(ão) ofertar todos os equipamentos descritos conforme especificação do subitem 7.3 deste documento, de acordo com a Tabela SIA/SUS vigente (Anexo II), bem como qualquer outro item que venha a ser incluído na Tabela e que estiver em conformidade com o grupo de órteses e próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção.

4.4. O serviço será fiscalizado pelo município e os usuários encaminhados passarão por avaliação com profissionais dos Centros de Reabilitação.

4.5. As empresas contratadas para o serviço deverão disponibilizar o atendimento assim que forem contactadas pelos Centros de Reabilitação. As empresas deverão comparecer ao CREAB ou em outro local designado previamente pela CONTRATANTE, no dia e horário agendado com o usuário para medida, prova e entrega dos equipamentos.

4.6. Empresas sediadas fora do município de Belo Horizonte deverão ter disponibilidade de comparecimento quinzenal, ou conforme acordado com o CREAB, para atendimento aos usuários e manutenção dos equipamentos durante a vigência da garantia.

5. PROCEDIMENTOS:

5.1. Após a realização das medidas do usuário a Ordem Serviço será emitida pelo CREAB à CONTRATADA, devendo ser devolvida assinada e carimbada em até 48 horas após o recebimento.

5.2. Para cada item da Ordem de Serviço emitida pelo CREAB, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes **prazos máximos** de entrega:

- g) para órteses, próteses e calçados 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- h) para muletas e bengalas 30 (trinta) dias corridos;
- i) para substituições e ajustes 30 (trinta) dias corridos.

5.2.1. Os prazos estipulados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.2 serão contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CREAB.

5.3. Caso o prazo final de entrega não coincida com a data disponibilizada pelo CREAB em função da organização de agenda do serviço, será disponibilizada para a CONTRATADA a próxima data disponível.

5.4. Em caso de necessidade de cancelamento da agenda, por parte da CONTRATADA, esta deverá solicitar ao CREAB/SMSA, por escrito (via e-mail ou ofício), com antecedência **mínima de 7 dias corridos**. O CREAB deverá manifestar-se quanto à aceitação ou não da solicitação.

5.6. No caso de um mesmo usuário receber mais de um tipo de equipamento, com prazos de entrega diferentes, será considerado para efeito da data limite de entrega o item com maior prazo.

5.7. Local de entrega:

5.7.1. As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Centro de Reabilitação Leste (CREAB Leste), à Rua Bicas, n. ° 58, Bairro Sagrada Família;
- Centro de Reabilitação Centro Sul (CREAB Centro sul), à Rua Professor Otávio Coelho Magalhães 111 - Bairro Mangabeiras;
- Centro de Reabilitação Noroeste - CER IV (CREAB Noroeste), à Rua Padre Eustáquio, n. ° 1951, 3º andar - Bairro Padre Eustáquio;
- Centro de Reabilitação Venda Nova, à Rua Elce Ribeiro 349º, Bairro São João Batista.

5.7.2. As entregas serão efetuadas sempre nos dias úteis, no horário de 08:00 as 16:00 horas, salvo acordo prévio realizado com o respectivo Centro de Reabilitação.

5.7.3. Durante a execução do contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no município de Belo Horizonte.

5.8. O transporte dos equipamentos até o local determinado pelo CREAB/SMSA, bem como pelo seu descarregamento será de responsabilidade das empresas contratadas.

5.9. Em casos excepcionais, a(s) CONTRATADA(s) deverão realizar a medida e entrega do equipamento no local determinado pelo Centro de Reabilitação/CREAB/SMSA, podendo este ser no domicílio do usuário ou em Unidade de Internação, ambos no município de Belo Horizonte, ficando o(s) Prestador(es) responsável(eis) pelo próprio deslocamento, bem como pelo transporte do equipamento e demais materiais necessários.

5.10. As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deverão ser entregues embaladas individualmente, identificadas com o nome do usuário. Todos os itens deverão ser entregues em condição de uso pelo usuário, e a empresa deverá realizar todos os ajustes, quantas vezes forem necessárias, para a perfeita condição de uso do equipamento.

5.11. Todas as etapas de atendimento personalizado (medição, elaboração dos moldes, provas, ajustes e entrega do equipamento) serão supervisionadas e fiscalizadas por profissional do Centro de Reabilitação.

- 5.12. Na confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deverão ser usadas sempre peças e componentes novos e originais, mediante a apresentação do Certificado de Garantia, salvo nos casos em que fique comprovado a sua não fabricação, hipótese em que serão aceitas peças similares, desde que estejam em conformidade com o exigido pelo profissional do Centro de Reabilitação e possuam registro no Ministério da Saúde.
- 5.13. Em caso de óbito do usuário ou desistência do recebimento do equipamento já confeccionado pela CONTRATADA, este equipamento ficará à disposição do Centro de Reabilitação/CREAB/SMSA e a Nota Fiscal deverá ser enviada para faturamento.
- 5.14. A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto contratado ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição. Para tanto, será exigida do Interessado a apresentação da declaração referenciada no Anexo VIII deste Termo de Referência, junto ao envelope de proposta.
- 5.15. Para fins de contratação será distribuído o quantitativo estimado de cada grupo entre os prestadores credenciados, conforme o regrado na cláusula 16 deste instrumento.
- 5.16. Os quantitativos indicados são estimados e representam as previsões dos Órgãos durante o prazo de 60 (sessenta) meses.
- 5.17. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- 5.18. A quantidade estimada é apenas para fins de credenciamento, podendo ser solicitado à CONTRATADA quantitativo que atenda a necessidade dos usuários inscritos, desde que estejam em conformidade com o(s) grupo(s) ofertado(s) e respeitando o valor contratual.

6. ÓRGÃO E GERÊNCIA RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A SMSA/SUS-BH poderá, em casos específicos, determinar a realização de auditorias.
- 6.2. A fiscalização exercida pela SMSA/SUS-BH sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante a mesma ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste documento.
- 6.3. A CONTRATADA facilitará à SMSA/SUS-BH o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SMSA/SUS-BH designados para tal fim.
- 6.4. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas através dos seguintes servidores:
- **Fiscal do contrato:** Sheyla Novaes Faria Sampaio (BM 88.943-5)
Coordenação de Reabilitação / GERAЕ / DMAC / SMSA
 - **Fiscal substituto:** Lívia Lúcio de Mattos Amaro (BM: 131.297-7)
Referência Técnica da Coordenação de Reabilitação
 - **Gestor do contrato:** Mateus Figueiredo Martins Costa (BM 83.387-1)
Gerência da Rede Ambulatorial Especializada / DMAC / SMSA

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Os interessados deverão adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos, especialmente o modelo constante do Anexo III.

b) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

7.2. A proposta deverá conter:

c) A indicação do(s) grupo(s) ofertado(s), informando as quantidades anual e global (5 anos) de procedimentos relativos ao(s) mesmo(s), bem como os respectivos valores (anual e global).

d) Catálogos e prospectos ilustrativos dos seguintes equipamentos ofertados:

Grupo 1 e Grupo 2	
07.01.01.011-8	Bengala canadense regulável em altura (par)
07.01.01.012-6	Muleta axilar regulável de madeira (par)
07.01.01.013-4	Muleta axilar tubular em alumínio regulável na altura (par)

c) Razão social completa do Interessado/Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail.

d) Número do Edital de Chamamento Público relativo a este documento.

e) Nome e número do banco e da agência, e número da conta corrente.

7.3. O(s) Prestador(es) poderá(ão) escolher em quais grupos desejam credenciar-se (Anexo I), podendo credenciar-se em todos os grupos, caso tenha interesse;

7.3.1. Para cada grupo escolhido é obrigatório o fornecimento de todos os itens constantes no grupo, conforme indicado no anexo II deste termo de referência.

7.4. Os preços serão os valores fixados pela Tabela SIA/SUS, constante do Anexo II deste documento, sendo já considerados incluídos no preço, todos os tributos, fretes, embalagens, descarregamento, seguros e demais encargos que porventura possam recair sobre a confecção e entrega do equipamento ofertado.

7.5. O interessado deverá prestar os serviços compatíveis com o objeto deste Chamamento Público/Credenciamento.

7.6. A proposta aprovada não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do Interessado/Proponente, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela SMSA, e efetivamente prestados e comprovados pelas Unidades Solicitantes.

7.7. Estarão impedidos de participar do Chamamento Público/Credenciamento as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo

9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 8.080/90.

7.8. Estarão impedidos de participar do Chamamento Público/Credenciamento os Interessados/Proponentes que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

7.8.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

7.8.2. Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

7.8.3. Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

7.8.4. Possuírem dirigente ou administrador com cargo dentro do Sistema Único de Saúde – SUS;

7.8.5. Demais hipóteses proibitivas vigentes.

7.9. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste documento, serão desconsideradas.

7.10. O Interessado/Proponente também deverá apresentar junto com a proposta:

7.10.1. Declaração de que aceita as diretrizes e normas previstas na Constituição da República, nas Leis nº 8.080/90, nº 8.142/90, no Decreto Municipal nº 8.646/96, e na Portaria SMSA/SUS-BH nº 0072/2019 (*publicada no DOM-PBH em 05/04/2019*). Vide Anexo V deste Termo de Referência.

7.10.2. Declaração de que está de acordo com os preços estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, e com as normas da prestação destes serviços no SUS-BH. Vide Anexo IV deste Termo de Referência.

7.10.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, ficando o prestador obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93. Vide Anexo VI deste Termo de Referência.

7.10.4. Declaração atestando não possuir em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo os contratados na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Vide Anexo VII deste Termo de Referência.

7.10.5. Declaração renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de serviços. Vide Anexo VIII deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEIS PARA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE/INTERESSADO

8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Interessado fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) grupo(s) Oofertados(s) e a quantidade fornecida.

8.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou

da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

8.1.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio Proponente/Interessado.

8.2. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente ao menos até a data de abertura dos envelopes de propostas.

8.3. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo município onde a empresa está sediada.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO INTERESSADO/PROPONENTE:

9.1. Habilitação Jurídica conforme art. 28 da Lei 8.666/93:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, Carteira de Identidade, Registro Profissional ou outro), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EXIGÍVEIS PARA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE/INTERESSADO

10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

10.1.1. Na hipótese em que a Certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o proponente/interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do proponente/interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

10.2.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente/interessado ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.

10.2.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente/interessado ou registrado no órgão de registro equivalente.

10.2.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

10.3. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o proponente/interessado que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.3.1. O proponente/interessado que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

11. RESPONSABILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Instrumento convocatório e na proposta.
- 11.1.2. Respeitar os prazos fixados.
- 11.1.3. Manter, durante a vigência do presente contrato, os valores propostos.
- 11.1.4. Comunicar a Gerência de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 11.1.5. Atender, durante a vigência deste contrato a todos os pedidos de Atendimento solicitados, de acordo com proposta comercial.
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato, bem como sobre os equipamentos.
- 11.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 11.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 11.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.
- 11.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, qualquer equipamento, se neles ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados e ainda danos ocorridos durante o transporte dos mesmos até o CREAB, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento formal da solicitação.
- b) O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer defeitos que os equipamentos venham a apresentar, devido a técnica de confecção e uso de materiais inadequados, bem como avarias apresentadas devido ao transporte inadequado cabendo sempre à CONTRATADA todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato.
- 11.1.11. Executar o Objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no laudo

emitido pelo profissional responsável ou autorizado pelo CONTRATANTE.

- 11.1.12. Executar a confecção dos equipamentos, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
- 11.1.13. Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, não podendo a CONTRATADA alegar indisponibilidade do mesmo, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.
- 11.1.14. Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pelo CONTRATANTE, para supervisionar e/ou acompanhar a execução do contrato.
- 11.1.15. Prestar manutenção e ajustes, referente à mão de obra realizada nos itens confeccionados (órteses e próteses) pelo período de 12 meses após a entrega definitiva ao usuário, sem custo adicional para a contratada.
- 11.1.16 São, ainda, obrigações da CONTRATADA:
 - e) atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução do Objeto.
 - f) garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os pacientes.
 - g) cumprir as normas definidas pelo CREAB/SMSA quanto ao fluxo de atendimento, (avaliação do usuário, medida do equipamento, prova e entrega do equipamento ao usuário), visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.
 - h) garantir o bom relacionamento e respeito, de modo universal e igualitário ao profissional do CREAB designado para o acompanhamento do Serviço.
- 11.1.17. Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA fica proibida de:
 - a) cobrar quaisquer Serviços, direta ou indiretamente ao paciente;
 - b) solicitar doações em dinheiro;
 - c) solicitar ao paciente o fornecimento de material para o atendimento;
 - d) ofertar ao paciente produtos fora da Tabela que não tenham sido indicados pelo profissional solicitante.

11.2. Responsabilidades, deveres e obrigações da CONTRATANTE:

- 11.2.1. Credenciar, perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como se responsabilizar pelas solicitações dentro dos quantitativos dos itens do(s) grupo(s) ofertado(s).
- 11.2.2. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente aos Serviços prestados.

- 11.2.3. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para a execução dos Serviços.
- 11.2.4. Acompanhar e avaliar o paciente, quando necessário, em quaisquer etapas do processo de concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, inclusive após o recebimento, para comprovar se o Atendimento foi executado satisfatoriamente.
- 11.2.5. Esclarecer os pacientes do SUS sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos equipamentos ofertados pela CONTRATADA.
- 11.2.6. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no Serviço.

12. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

- 12.1. O prazo de garantia dos componentes de prótese será de acordo com o fabricante, respeitando-se o previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), contados a partir da data de entrega do equipamento ao usuário.
- 12.2. O fornecedor contratado prestará o atendimento sempre que necessário no período da vigência do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. Será de 60 (sessenta) meses a vigência do contrato para todos os efeitos legais, com início a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

JUSTIFICATIVA:

O contrato com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses é necessário para garantir a continuidade do fornecimento dos equipamentos, sem interrupções, evitando prejuízo assistencial e aumento da fila de espera.

- 13.2. Em caso de recusa de algum Credenciado em formalizar o Contrato, os serviços serão redistribuídos entre os demais credenciados no presente processo, respeitando os critérios de distribuição previstos neste documento.

14. INDICAÇÃO DA POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO COM LIMITES E RESPONSABILIDADES DO SUBCONTRATADO

- 14.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte do presente contrato a terceiros, sem a prévia autorização formal da CONTRATANTE, e também, quando, por força de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não for comunicado à CONTRATANTE até 5 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com o art. 78, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS POR ILÍCITOS COMETIDOS NO CURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO OU DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADA E LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA

- 15.1. O inadimplemento total ou parcial do Contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexequível, devidamente comprovado, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 bem como, as sanções previstas no decreto municipal nº 15.113 de 08 de janeiro de

2013, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87, da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia.

15.2. Nos casos de descumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência escrita;

15.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la (o) ou retirá-la (o);
- c) multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a contratação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o infrator der causa ao cancelamento do contrato;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

15.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

- 15.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.
- 15.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 15.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 15.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 15.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 15.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 15.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

16. DO CREDENCIAMENTO:

- 16.1. O credenciamento dos Interessados/Proponentes ocorrerá sob as seguintes condições:
- 16.1.1. Os Interessados/Proponentes deverão estar com toda a documentação de habilitação exigida vigente no mínimo até a data de abertura dos envelopes, apresentar todas as declarações requeridas neste instrumento e ter a proposta elaborada em consonância com este Termo de Referência.
- 16.1.2. Terão preferência de contratação, os Interessados/Proponentes públicos, seguidos pelas entidades filantrópicas e pelas entidades sem fins lucrativos, segundo o § 1º, do artigo 199, da Constituição da República, e artigo 25, da Lei Federal n.º 8.080/90.
- 16.1.3. A Comissão Especial de Licitação (CEL), após receber e conferir toda a documentação pertinente, encaminhará o processo de Credenciamento à Gerência da Rede Ambulatorial Especializada (GERAE), que emitirá parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas pelos Interessados/Proponentes e, mediante este posicionamento, será adotada pela CEL os procedimentos necessários para a devida instrução processual.
- 16.1.4. Serão selecionados somente os Interessados/Proponentes que apresentarem propostas de prestação de serviços cuja oferta seja para ao menos 01 (um) grupo dentre aqueles

indicados no Anexo II deste documento. O Proponente poderá participar de mais de um grupo e deverá se comprometer a fornecer todos os itens que compõem o(s) grupo(s) ofertado(s), respeitando o limite por ele proposto para a prestação dos serviços.

- 16.1.5. **Para qualquer um dos Grupos 1, 2, 3, e 4, caso haja mais de 01 (um) Interessado/Proponente por grupo**, o quantitativo de itens do grupo será dividido proporcionalmente entre os Prestadores de Serviços Interessados e habilitados nesse grupo, respeitando a oferta apresentada por cada um deles.
- 16.1.6. **Havendo apenas 01 (um) Interessado/Proponente para o Grupo 1**, a distribuição dos itens desse grupo (ao Prestador Interessado e habilitado) será limitado a 50% do previsto no mesmo. Na hipótese do Prestador ofertar um quantitativo inferior a esse limite (de 50%) para o Grupo 1, a distribuição dos itens desse grupo deverá respeitar aquilo proposto pelo Interessado.
- 16.1.7. **Para qualquer um dos Grupos 2, 3, e 4, havendo apenas 01 (um) Interessado/Proponente no grupo**, a distribuição dos itens desse grupo (ao Prestador Interessado e habilitado) será de 100% do previsto no mesmo. Na hipótese do Prestador ofertar um quantitativo inferior a 100%, a distribuição dos itens do grupo deverá respeitar aquilo proposto pelo Interessado.
- 16.1.8. Serão selecionados para contratação somente os estabelecimentos que efetivamente se encontrem em atividade e com capacidade técnica operacional para prestar serviços segundo cotas e fluxos de autorização e encaminhamentos definidos pela SMSA.

17. DO DESCREDENCIAMENTO:

17.1. Durante a execução do contrato a CONTRATADA será descredenciada se:

- 17.1.1. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços do SUS
- 17.1.2. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário
- 17.1.3. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco
- 17.1.4. Solicitar qualquer tipo de doação;
- 17.1.5. Não atender à solicitação de esclarecimento encaminhada pela Gerência de Controle e Avaliação, Auditoria e/ou Ouvidoria do SUS sobre algum atendimento ao usuário.
- 17.1.6. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 17.1.7. Atrasar injustificadamente a execução da prestação do serviço, bem como paralisá-lo sem justa causa e prévia comunicação à SMSA/SUS-BH
- 17.1.7.1. O **atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos** será considerado como **inexecução total do Contrato**, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação
- 17.1.8. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços fora dos padrões e normas instituídas

pelos entes governamentais, contrariando os regulamentos emanados destes e de disposições legais pertinentes.

17.2. O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA GERÊNCIA RESPONSÁVEL

18.1. A SMSA/SUS-BH pagará mensalmente ao prestador pelos serviços autorizados e efetivamente prestados, conforme os valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (TABELA SUS).

18.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do produto, após o recebimento definitivo deste.

18.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o quantitativo efetivamente entregue de cada item do grupo ofertado.

18.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o início do prazo para o seu pagamento será considerado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

18.5. O pagamento será realizado pela Gerência de Orçamento e Finanças ou equivalente, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão recebedor.

19. RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Portaria SMSA/SUS-BH Nº 072/2019 (publicada em 05/04/2019 no DOM-PBH), desde que formalmente motivado nos autos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula das Sanções Administrativas deste documento, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

19.1.1. Descumprir cláusulas contratuais;

19.1.2. Não atender as solicitações contidas na ordem de fornecimento;

19.1.3. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços;

19.1.4. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

19.1.5. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

19.1.6. Solicitar qualquer tipo de doação;

19.1.7. Não atender à solicitação de esclarecimento encaminhada pelo Controle e Avaliação, Auditoria e/ou SOS Saúde sobre atendimento ao usuário;

19.1.8. Alterar ou modificar sua estrutura da forma que acarrete diminuição de sua capacidade operativa.

- 19.1.9. Atrasar injustificadamente a execução do contrato, bem como paralisá-lo se justa causa e prévia comunicação à SMSA/SUS-BH;
 - 19.1.10. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços fora dos padrões e normas instituídas pelos entes governamentais, contrariando os regulamentos emanados destes e de disposições legais pertinentes;
 - 19.1.11. Descumprir regras e condições fixadas para o atendimento;
 - 19.1.12. Cometer reiteradamente faltas na sua execução;
 - 19.1.13. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.
 - 19.1.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS-BH, além das estabelecidas na cláusula Do Descredenciamento prevista neste documento.
 - 19.1.15. Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
 - 19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 19.3. O contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, devidamente justificado, sem direito à indenização à contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.
- 19.4. Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.
- 19.5. A rescisão do Contrato será determinada pelo Gestor do SUS-BH e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao seu artigo 79, combinado com o que dispõe na Portaria SMSA/SUS-BH nº.0072/2019 (*publicada em 05/04/2019 no DOM-PBH*)..
- 19.6. Da decisão da SMSA/SUS-BH de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 19.7. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a SMSA/SUS-BH deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo.

20. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O objeto do Chamamento Público/Credenciamento poderá ser suprimido ou acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, amparado pelo art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, e, reduzido na mesma proporção, ou maior, havendo acordo entre as partes, conforme §2º, II do mesmo artigo.

21. CONSÓRCIO

21.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

Justificativa:

A participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa.

22. REGISTRO E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

22.1. O contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2022.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO POR GRUPO

CÓDIGO SICAM	ESPECIFICAÇÃO
0634	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES: Chamamento Público destinado a credenciar Interessados/Proponentes junto à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, para a confecção de órteses, próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção, de forma personalizada, e em consonância com a Tabela de Procedimentos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais não Relacionados ao Ato Cirúrgico (preço TABELA-SUS), conforme o detalhado neste instrumento e seus anexos.

Nº GRUPO	TIPO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA /ANO	VALOR ESTIMADO ANUAL	QUANTIDADE ESTIMADA / 5 ANOS (60 MESES)	VALOR ESTIMADO/ 5 ANOS (60 MESES)
GRUPO 1	PRÓTESES MEMBROS INFERIORES E SUBSTITUIÇÕES, ÓRTESES, PALMILHAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	975	R\$ 765.565,14	4.875	R\$ 3.827.825,70
GRUPO 2	CALÇADOS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	1035	R\$ 128.499,18	5.175	R\$ 642.495,90
GRUPO 3	PALMILHAS	600	R\$ 78.120,00	3.000	R\$ 390.600,00
GRUPO 4	PRÓTESES MEMBROS SUPERIORES E SUBSTITUIÇÕES	20	R\$ 95.742,00	100	R\$ 478.710,00
TOTAL			R\$ 1.067.926,32		R\$ 5.339.631,60

- **O(s) Prestador(es) poderá(ão) escolher em quais grupos deseja(m) credenciar-se, podendo credenciar-se em todos os grupos, caso tenha interesse.**
- Para cada grupo proposto é obrigatório o fornecimento de todos os itens constantes no mesmo, conforme o indicado no Anexo II deste Termo de Referência.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**TABELA SIA/SUS: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
REFERENTE AOS GRUPOS OFERTADOS NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

GRUPO 1		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.011-8	BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR)	R\$ 79,95
	BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	
07.01.02.065-2	BENGALA DE 4 PONTAS	R\$ 49,90
	BENGALA EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM CABO ANATÔMICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS ADERENTES, RESISTENTES E ENGATE QUE PERMITE AJUSTE DA MANOPLA PARA USO DE AMBOS OS LADOS	
07.01.01.012-6	MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA (PAR)	R\$ 53,20
	MULETA AXILAR DE MADEIRA PARA USO TEMPORARIO PROLONGADO OU PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEL, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA, PONTEIRAS DE BORRACHA.	
07.01.01.013-4	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR)	R\$ 79,95
	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	
07.01.01.014-2	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)	R\$ 130,20
	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.	
07.01.01.015-0	PALMILHAS P/ PES NEUROPATICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANCAS (PAR)	R\$ 170,30
	PALMILHAS ESPECIAIS PARA PES NEUROPATICOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA. (PAR).	
07.01.01.016-9	PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR)	R\$ 43,89
	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, ATE O NUMERO TRINTA E TRES (33).	
07.01.01.017-7	PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR)	R\$ 65,00
	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, ACIMA DO NUMERO TRINTA E QUATRO (34).	
07.01.02.001-6	ORTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA)	R\$ 195,00
	ORTESE (LSO) TIPO COLETE DE PUTTI PARA REGIAO LOMBO-SACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, QUATRO (4) HASTES METALICAS OU DE PLASTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	
07.01.02.002-4	ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO)	R\$ 159,60

	ORTESE (TLSO), TIPO COLETE PUTTI PARA A REGIAO TORACO-LOMBO-SACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, (4) QUATRO HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	
07.01.02.003-2	ORTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE	R\$ 910,00
	ORTESE (CTLSO), DINAMICA, TIPO MILWAUKEE, INCLUINDO OS COXINS E ALMOFADAS PARA ESTABILIZACAO DA COLUNA VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSSES.	
07.01.02.004-0	ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS	R\$ 319,20
	ORTESE (LSO) TIPO WILLIAMS, PARA SUSTENTACAO DA REGIAO LOMBAR SACRA, COM ARTICULACOES LATERAIS QUE PERMITEM A FLEXAO, MAS BLOQUEIAM A HIPEREXTENSAO LOMBAR.	
07.01.02.005-9	ORTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT	R\$ 260,00
	ORTESE (TLSO) TIPO KNIGHT, RIGIDO POSTERIORMENTE POR HASTES, FECHAMENTO ANTERIOR EM TECIDO RESISTENTE COM VELCRO OU ATRACADOR.	
07.01.02.006-7	ORTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZACAO DE JOELHO EM EXTENSAO ARTICULADA	R\$ 209,70
	ORTESE CRUROMALEOLAR , TIPO CALHA EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZACAO DO JOELHO EM EXTENSAO.	
07.01.02.007-5	ORTESE CRUROMALEOLAR P/ LIMITACAO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	R\$ 130,00
	ORTESE PARA LIMITACAO DA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO JOELHO.	
07.01.02.008-3	ORTESE CRUROPODALICA C/ DISTRATOR P/ GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	R\$ 250,80
	ORTESE CRUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERO-LATERAL OU POSTERO-MEDIAL EM POLIPROPILENO, COM DISTRATOR, PARA TRATAMENTO DE GENUVALGO/ VARO,	
07.01.02.009-1	ORTESE DINAMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO	R\$ 520,00
	ORTESE PELVICO CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO, PARA ESTABILIZACAO DOS QUADRIS EM ABDUCAO, NA DOENCA DE LEGG PERTHES.	
07.01.09.001-4	ÓRTESE (COLAR) DE SUSTENTAÇÃO CERVICAL C/ APOIO OCCIPITO-MENTONIANO EM ESPUMA RÍGIDA	R\$ 79,80
	ÓRTESE TIPO COLAR CERVICAL EM ESPUMA FIRME, BIVALDA, MOLDADA COM REFORÇO EM PLÁSTICO, TIPO PHILADÉLPHIA.	
07.01.02.010-5	ORTESE DINAMICA SUROPODALICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)	R\$ 119,70
	ORTESE SUROPODALICA TIPO CODEVILLE, COM DISPOSITIVO DE MOLA DE ACO ADAPTADO A PALMILHA OU SAPATILHA.	
07.01.02.011-3	ORTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO	R\$ 290,00
	ORTESE IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUCAO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXAO.	
07.01.02.012-1	ORTESE GENUPODALICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO	R\$ 299,00
	ORTESE GENUPODALICO BIVALVADA TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO (POLIPROPILENO)	

07.01.02.013-0	ORTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL C/ APOIO TORACICO (COLAR).	R\$ 150,00
	ORTESE (HCTO) TIPO COLAR CERVICO-TORACICO RIGIDO, TIPO MINERVA	
07.01.02.014-8	ORTESE METALICA CRUROPODALICA ADULTO	R\$ 948,00
	ORTESE CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL.	
07.01.02.015-6	ORTESE METALICA CRUROPODALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)	R\$ 520,00
	ORTESE CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, INFANTIL UNILATERAL.	
07.01.02.016-4	ORTESE METALICA SUROPODALICA (INFANTIL)	R\$ 139,70
	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO,	
07.01.02.017-2	ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCARGA ISQUIATICA	R\$ 598,50
	ORTESE PELVICO PODALICA PARA DESCARGA ISQUIATICA, TIPO TRILATERAL OU HASTES PARALELAS COM CURSOR.	
07.01.02.018-0	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	R\$ 600,00
	ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, COM HASTES LATERAIS METALICAS COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.	
07.01.02.019-9	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA P/ ADULTO C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO	R\$ 1.197,00
	ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.	
07.01.02.020-2	ORTESE RIGIDA P/ LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL	R\$ 500,40
	ORTESE CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL.	
07.01.02.021-0	ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL	R\$ 159,60
	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE.	
07.01.02.022-9	ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (ADULTO)	R\$ 180,60
	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	
07.01.02.023-7	ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)	R\$ 130,00

	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	
07.01.02.024-5	ORTESE SUROPODALICA METALICA (ADULTO)	R\$ 180,60
	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, COM HASTES LATERAIS DE ALUMINIO OU DE ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO.	
07.01.02.025-3	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)	R\$ 200,00
	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO COM ARTICULACAO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE.	
07.01.02.026-1	ORTESE SUSPENSORIO DE PAVLIK	R\$ 66,50
	ORTESE PARA LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL TIPO SUSPENSORIO PAVLIX.	
07.01.02.027-0	ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMERO	R\$ 159,60
	ORTESES PARA FRATURA DE UMERO, TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	
07.01.02.028-8	ORTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON	R\$ 598,50
	ORTESE (TLSO) COLETE TIPO BOSTON, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM POLIPROPILENO.	
07.01.02.029-6	ORTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT	R\$ 372,40
	ORTESE (TLSO) PRE FABRICADA, OU CONFECCIONADA EM METAL E TERMOPLASTICO TIPO COLETE PARA SUSTENTACAO TORACO-LOMBAR EM HIPEREXTENSAO, COM PORCAO ANTERIOR RIGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT.	
07.01.02.030-0	ORTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO	R\$ 319,20
	ORTESE (TLSO) BIVALVADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (COLETE), VISANDO ESTABILIDADE NA COLUNA TORACICA E / OU LOMBAR.	
07.01.02.031-8	ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER	R\$ 780,00
	ORTESE (TLSO) TIPO JAQUETA DE RISSER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA ESTABILIZACAO VERTEBRAL, INCLUSIVE POS-CIRURGICAS.	
07.01.02.032-6	ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACICA	R\$ 239,40
	ORTESE (TO) TORACICA TIPO COLETE DINAMICO COMPRESSOR PARA TRATAMENTO DE PECTUS EXCAVATUM E PECTUS CARENATUM, CONFECCIONADA EM METAL LEVE OU TERMOPLASTICO RIGIDO.	
07.01.02.033-4	PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO OU ACO (DESARTICULACAO DO QUADRIL)	R\$ 4.716,00
	PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ACO OU ALUMINIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMORAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, COM CESTO PELVICO EM RESINA ACRILICA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICENTRICO MECANICO, COM SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	

07.01.02.034-2	PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA.(DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)	R\$ 4.716,00
	PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA PARA COTO CURTO TRANSFEMURAL,DESARTICULACAO DO QUADRIL E HIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, CESTO PELVICO EM RESINA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM DISPOSITIVO EXTENSOR, JOELHO MONOEIXO COM OU SEM IMPULSOR LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	
07.01.02.035-0	PROTESE ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE JOELHO EM ALUMINIO OU ACO	R\$ 3.990,00
	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, EM ALUMINIO OU ACO EM RESINA ACRILICA COM OU SEM SOQUETE FLEXIVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM ACO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	
07.01.02.036-9	PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EM ALUMINIO OU ACO	R\$ 3.502,80
	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM ACO OU ALUMINIO COM ENCAIXE QUADRILATERO, OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELETICO MONOEIXO OU POLICENTRICO EM ACO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH OU ARTICULADO.	
07.01.02.037-7	PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO	R\$ 1.596,00
	PROTESE ENDOESQUELETICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRILICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO.	
07.01.02.038-5	PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO	R\$ 2.990,00
	PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, COM ARTICULACAO DE JOELHO EXTERNA EM HASTES DE ACO ARTICULADAS, ENCAIXE DE COXA EM RESINA PLASTICA OU EM PROLIPOPILENO OU EM COURO GROSSO, COM ELASTICO IMPULSOR PARA EXTENSAO DO JOELHO. PE SACH OU ARTICULADO.	
07.01.02.040-7	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL	R\$ 2.990,00
	PROTESE EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO. ENCAIXE QUADRILATERO OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTINUO, PE SACH OU ARTICULADO.	
07.01.02.041-5	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL C/ COXAL OU MANGUITO DE COXA	R\$ 2.193,00

	PROTESE EXOESQUELETICA LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTICULADO.	
07.01.02.042-3	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM	R\$ 1.596,00
	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, DO TIPO PTB, PTS OU KBM COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E O COTO DE AMPUTAÇÃO COM PÉ SACH OU ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO, EM POLIURETANO INJETADO.	
07.01.02.052-0	PROTESE P/ AMPUTACAO TIPO CHOPART	R\$ 1.449,00
	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LIMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA AMPUTAÇÕES TIPO DE CHOPART, PIROGOFF OU DE SYME, COM OPU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ SACH OU COM PÉ PARA PIROGOFF EM POLIURETANO IJETADO. SE NECESSÁRIO COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E COTO DE AMPUTAÇÃO.	
07.01.02.056-3	PROTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTACAO EM NIVEL DO ANTE PE	R\$ 451,50
	PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA COMPLEMENTAÇÃO A NÍVEL DE ANTE PÉ CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO APOIANDO ANATOMICAMENTE OS RELEVOS DO COTO DE AMPUTAÇÃO, FEITA SOB MOLDE GESSADO, DE COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL AO INTERIOR DE CALÇADOS COMUNS OU ORTOPÉDICOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	
07.01.09.002-2	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL	R\$ 250,20
	SUBSTITUICAO / TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL.	
07.01.09.003-0	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELETICA.	R\$ 264,10
	SUBSTITUICAO DA ESPUMA E MEIA COSMETICA DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL.	
07.01.09.006-5	SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA.	R\$ 266,00
	SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA, SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	
07.01.09.007-3	SUBSTITUICAO DE PE SACH / ARTICULADO.	R\$ 269,50
	SUBSTITUICAO DE PE SACH OU ARTICULADO SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	
07.01.09.008-1	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL P/ PROTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELETICA / ENDOESQUELETICA.	R\$ 650,00
	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSTIBIAIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DECARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL.	
07.01.09.009-0	SUBSTITUICAO/TROCA DO ENCAIXE P/ PROTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELETICA / EXOESQUELETICA.	R\$ 1.098,00
	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSFEMURAIIS EXOESQUELETICAS OU	

	ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CABORNO.	
07.01.02.059-8	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICIAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES – FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA	R\$ 10,70
	FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA, ATADURA ELÁSTICA AUTO-ADESIVA, MALHA TUBULAR OU LUVA COMPRESSIVA CONFECCIONADA EM MATERIAL ELÁSTICO E/OU TECIDO, SOB MEDIDA, UTILIZADAS NA MODELAGEM DE COTOS DE AMPUTAÇÃO OU PARA CONTROLE DO EDEMA OU DO PROCESSO CICATRICIAL DE TODO O SEGMENTO OU PARTES.	

GRUPO 2		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.005-3	CALCADOS ANATOMICOS C/ PALMILHAS P/ PE NEUROPATICOS (PAR)	R\$ 419,20
	CALCADOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSAO, DOTADOS DE PALMILHAS ESPECIAIS, ATE MESMO EM SILICONE, QUE SE ADAPTEM A ANATOMIA PLANTAR.	
07.01.01.006-1	CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATE NUMERO 45 (PAR)	R\$ 170,30
	CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, QUE PODEM OU NAO SEREM ADAPTADOS AS ORTESES OU PALMILHAS.	
07.01.01.007-0	CALCADOS ORTOPEDICOS PRE-FABRICADOS C/ PALMILHAS ATE NUMERO 45 (PAR)	R\$ 99,75
	CALCADOS ORTOPEDICOS COM CONTRAFORTES RIGIDOS LATERAL OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENCAO POSTURAL EM PES COM DESVIOS. QUANDO UTILIZADOS COM ORTESES DE HASTES METALICAS PODEM RECEBER CORREIAS EM T PARA VARUS OU VALGO.	
07.01.01.008-8	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34	R\$ 299,00
	CALÇADO SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	
07.01.01.009-6	CALCADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSACAO DE ENCURTAMENTO ATE NUMERO 33 (PAR)	R\$ 239,40
	CALCADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSACAO, DE DISCREPANCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	
07.01.01.011-8	BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR)	R\$ 79,95
	BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	
07.01.02.065-2	BENGALA DE 4 PONTAS	R\$ 49,90

	BENGALA EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM CABO ANATÔMICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS ADERENTES, RESISTENTES E ENGATE QUE PERMITE AJUSTE DA MANOPLA PARA USO DE AMBOS OS LADOS	
07.01.01.012-6	MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA (PAR)	R\$ 53,20
	MULETA AXILAR DE MADEIRA PARA USO TEMPORARIO PROLONGADO OU PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEL, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA, PONTEIRAS DE BORRACHA.	
07.01.01.013-4	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR)	R\$ 79,95
	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	

GRUPO 3		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.014-2	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)	R\$ 130,20
	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.	
07.01.01.015-0	PALMILHAS P/ PES NEUROPATICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANCAS (PAR)	R\$ 170,30
	PALMILHAS ESPECIAIS PARA PES NEUROPATICOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA. (PAR).	
07.01.01.016-9	PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR)	R\$ 43,89
	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, ATE O NUMERO TRINTA E TRES (33).	
07.01.01.017-7	PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR)	R\$ 65,00
	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, ACIMA DO NUMERO TRINTA E QUATRO (34).	

GRUPO 4		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.02.039-3	PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO PUNHO OU AMPUTACAO TRANSRADIAL	R\$ 2.641,00
	PROTESE PASSIVA LAMINADA EM RESINA ACRILICA, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA, REVESTIDA POR LUVA COSMETICA.	
07.01.02.043-1	PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELETICA P/ AMPUTACAO TRANSUMERAL	R\$ 5.211,00

	PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, SUSPENSAO POR CORREIAS COM OU SEM ALCA SOBRE O OMBRO. ARTICULACAO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MULTIPLOS ESTAGIOS, POR TRAVA CONTINUA. PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA, REVESTIDA DE LUVA COSMETICA ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	
07.01.02.044-0	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO DE ROSCA)	R\$ 5.300,00
	PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, SUSPENSAO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA COSMETICA, ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	
07.01.02.045-8	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO).	R\$ 5.640,00
	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA, COM SUSPENSAO POR CORREIA EM OITO (8) OU NOVE (9), CABO DE TRACAO, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS. PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA EM LUVA COSMETICA.	
07.01.02.046-6	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL.	R\$ 3.105,00
	PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL, LAMINADA EM RESINA ACRILICA, SISTEMA DE CORREIAS EM OITO (8) OU NOVE(9) CABO DE TRACAO, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL COM LUVA COSMETICA.	
07.01.02.047-4	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL C/ GANCHO DE DUPLA FORCA.	R\$ 5.790,00
	PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL CURTA. SUSPENSAO POR MANGUITO UMERAL. ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR. GANCHO DE DUPLA FORCA DE PREENSAO E MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA COSMETICA, ACIONADOS POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS	
07.01.02.048-2	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COTO CURTO.	R\$ 5.300,00
	PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL , ENCAIXE TIPO KUHN (MUNSTER) LAMINADA EM RESINA ACRILICA, ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR, SISTEMA DE CORREIAS EM 8 OU 9, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA POR LUVA COSMETICA.	
07.01.02.049-0	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RAPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORCA	R\$ 5.100,00
	PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL. SUSPENSAO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR. PUNHO DE TROCA RAPIDA, COM GANCHO DE DUPLA FORCA DE PREENSAO E MAO MECANICA REVESTIDA POR LUVA COSMETICA. ACIONAMENTO POR MEIO DE TIRANTES E CORREIAS	
07.01.02.050-4	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSUMERAL	R\$ 6.603,00

	PRÓTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL. SUSPENSÃO POR CORREIAS COM OU SEM ALÇA SOBRE O OMBRO, ARTICULAÇÃO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, POR TRAVA CONTÍNUA, PUNHO DE TROCA RÁPIDA COM GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PREENSÃO E MÃO MECÂNICA, REVESTIDA DE LUVA COSMÉTICA, ACIONADOS POR SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	
07.01.02.053-9	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL	R\$ 2.394,00
	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM TUBULACAO DE ALUMINIO, PARA DESARTICULACAO DE OMBRO, OU ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL, COM MONOBLOCO ARTICULAVEL SOBRE O OMBRO, SUSPENSAO POR CORREIAS, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO, MAO PASSIVA COM LUVA COSMETICA.	
07.01.02.054-7	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL	R\$ 2.128,00
	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO TUBULAR, PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA, SUSPENSAO POR CORREIA EM OITO OU NOVE, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA COM LUVA COSMETICA.	
07.01.02.055-5	PROTESE PASSIVA PARA AMPUTACAO PARCIAL DA MAO	R\$ 1.300,00
	PROTESE LAMINADA EM RESINA, PARA COMPLEMENTACAO DE AMPUTACAO PARCIAL DA MAO, COM REVESTIMENTO POR LUVA COSMETICA.	
07.01.09.004-9	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL	R\$ 250,20
	SUBSTITUICAO TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL E TRANSRADIAL	
07.01.09.005-7	SUBSTITUICAO DE LUVA COSMETICA P/ MAOS PROTETICAS	R\$ 347,50
	SUBSTITUICAO DE LUVA PROTETICA DE VINIL COM COR ADEQUADA A EPIDERMES DO PACIENTE.	
07.01.02.059-8	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES – FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA	R\$ 10,70
	FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA, ATADURA ELÁSTICA AUTO-ADESIVA, MALHA TUBULAR OU LUVA COMPRESSIVA CONFECCIONADA EM MATERIAL ELÁSTICO E/OU TECIDO, SOB MEDIDA, UTILIZADAS NA MODELAGEM DE COTOS DE AMPUTAÇÃO OU PARA CONTROLE DO EDEMA OU DO PROCESSO CICATRICAL DE TODO O SEGMENTO OU PARTES.	

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS-BH

Proposta: Oferta de serviços de confecção personalizada de órteses e próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção, e seu respectivo fornecimento aos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CREAB / SMSA).

À Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte / Comissão Especial de Licitação.

A empresa/prestador de serviços(razão social)....., inscrito sob o CNPJ nº, com sede na Rua/Avenida, bairro,cidade.....,CEP....., telefone, e-mail através de seu representante legal, encaminha toda a documentação necessária para o credenciamento/contratação para a prestação de serviços de confecção personalizada de órteses e próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção, e seu respectivo fornecimento aos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CREAB / SMSA), em consonância com os preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (preço TABELA-SUS).

Declaramos estar de acordo com os termos dispostos no edital vinculado ao chamamento público nº da SMSA, e ter capacidade técnica operacional para ofertar todos os itens pertinentes ao(s) grupo(s) que aqui apresentamos proposta, conforme quadro abaixo, e nos comprometemos a não reduzir e/ou extrapolar o fornecimento da quantidade de itens (associados ao(s) grupo(s) ofertado(s)), sem a autorização prévia da SMSA/SUS-BH.

Prazo de validade desta Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Dados Bancários:

Banco/nº:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

Nº GRUPO	TIPO EQUIPAMENTO	QUANT. ANUAL OFERTADA	VALOR. ANUAL OFERTADO	QUANT. TOTAL OFERTADA PARA 5 ANOS	VALOR. TOTAL OFERTADO PARA 5 ANOS
GRUPO 1	PRÓTESES MEMBROS INFERIORES E SUBSTITUIÇÕES, ÓRTESES, PALMILHAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO				
GRUPO 2	CALÇADOS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO				
GRUPO 3	PALMILHAS				
GRUPO 4	PRÓTESES MEMBROS SUPERIORES E SUBSTITUIÇÕES				

Adicionalmente àquilo que até aqui expusemos, comprometemo-nos a fornecer todos os itens que compõem o(s) grupo(s) em oferta durante toda a vigência do contrato a ser celebrado, respeitado o limite que aqui expusemos em nossa proposta de prestação dos serviços.

....., de de

Assinatura e Carimbo do responsável legal da Empresa/Instituição

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Para fins de participação no Chamamento Público nº da SMSA, a empresa sediada à devidamente inscrita sob o CNPJ nº....., com vistas ao credenciamento junto à Secretaria Municipal da Saúde de Belo Horizonte, para a prestação de serviços de confecção personalizada de órteses e próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção, e seu respectivo fornecimento aos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CREAB / SMSA), declara conhecer e concordar com os preços estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, com as normas da prestação destes serviços no SUS-BH, bem como com os fluxos e regras pactuadas com a SMSA-BH e condições constantes no Edital de Credenciamento aqui referenciado.

..... de de

.....
Representante Legal CPF nº

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DIRETRIZES E NORMAS

DECLARAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº

A empresa(razão social), inscrita no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA que aceita as diretrizes e normas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil/1988, as Leis nº8080/90, nº 8.142/90, Decreto Municipal nº8.646/96 e a Portaria SMSA/SUS-BH nº 0072/2019.

....., de de

.....
Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Edital de Chamamento Público n°

A empresa(razão social)....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de chamamento público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de

.....
Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... , de de

.....
Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER PLEITO OU REIVINDICAÇÃO DE PRESTAÇÃO MÍNIMA DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

Edital de Chamamento Público n°

A empresa(*razão social*), inscrita no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA que renúncia a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de serviços, ficando comprometido a manter, na vigência do contrato, os quantitativo constantes na sua proposta de oferta de serviços e aprovados pela SMSA/SUS-BH.

....., de de

.....
Assinatura do responsável legal da empresa